cuidados no dia anterior e no dia da avaliação:

- a) fazer refeições leves;
- b) dormir bem;
- c) não fazer uso de bebida alcoólica;
- d) para quem faz uso de óculos de grau, lembrar de levá-los.
- 2. A fim de que não haja prejuízo para os participantes do processo, os candidatos deverão observar e cumprir, RIGO-ROSAMENTE, o horário e o dia definidos no cronograma, tendo em vista que não haverá outra oportunidade para a realização das avaliações agendadas.

Belo Horizonte, 02 de março de 2010.

Mônica Alexandra de Mendonça Terra e Almeida Sá

Diretora Executiva de Desenvolvimento de Pessoas da EJEF e Coordenadora do Concurso

soas da EJEF e Coordenadora do Concurso					
• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	CONCURSO DE JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO – EDITAL N. 01/2009				
Relação dos candidatos para avali liminare		ica após concessão			
NOME	DATA	HORA			
AGDA JOICE BARETTA	10/3/2010	12:00 às 15:30			
ALEXANDRE DE OLIVEIRA DARUGE	10/3/2010	08:00 às 11:30			
ANA PAULA SILVEIRA PARENTE	10/3/2010	12:00 às 15:30			
ANDERSON FABIO NOGUEIRA ALVES	11/3/2010	15:00 às 18:30			
ANDERSON ZANOTELLI	9/3/2010	15:00 às 18:30			
ANDRE DOI ANTUNES	10/3/2010	12:00 às 15:30			
ANDRE RICARDO BOTASSO	9/3/2010	08:00 às 11:30			
ANDREA COSTA CORREA	11/3/2010	12:00 às 15:30			
ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS SENNA	12/3/2010	08:00 às 11:30			
ANTONIO BRAIDE SERAFIM	12/3/2010	08:00 às 11:30			
AYLTON RODRIGUES MAGALHAES	10/3/2010	15:00 às 18:30			
BRUNO MIRANDA CAMELO	10/3/2010	08:00 às 11:30			
BRUNO RUA BAPTISTA	10/3/2010	12:00 às 15:30			
BRUNO SALLES MATTOS	11/3/2010	12:00 às 15:30			
CARLA DE FATIMA BARRETO DE SOUZA	9/3/2010	12:00 às 15:30			
CARLOS AGUSTINHO TAGLIARI	9/3/2010	08:00 às 11:30			
CARLOS EDUARDO AVANZI DE ALMEIDA	9/3/2010	12:00 às 15:30			
CLAUDIO FABIANO PIMENTA	10/3/2010	08:00 às 11:30			
CRISTIANO AUGUSTO FRUCTUOSO	11/3/2010	15:00 às 18:30			
CRISTIANO OTAVIO COSTA SANTOS	11/3/2010	12:00 às 15:30			
DALMO LUIZ SILVA BUENO	9/3/2010	12:00 às 15:30			
DANIEL SANTOS COSTA	9/3/2010	15:00 às 18:30			
DANIEL SOARES DE CARVALHO	11/3/2010	08:00 às 11:30			
DANIELE CHAGAS RODRIGUES BRUNO	11/3/2010	12:00 às 15:30			
DANIELLE DE SOUZA SILVA	11/3/2010	15:00 às 18:30			
DANIELLE NUNES POZZER	9/3/2010	12:00 às 15:30			
DEBORA MOREIRA TIBURCIO	12/3/2010	08:00 às 11:30			
EDUARDO CHOW DE MARTINO TOSTES	11/3/2010	12:00 às 15:30			
EDUARDO HENRIQUE BACARO GALATI	11/3/2010	12:00 às 15:30			
EDUARDO XAVIER DE SOUZA	11/3/2010	15:00 às 18:30			

ELISA EUMENIA MATTOS MACHADO PENIDO	9/3/2010	08:00 às 11:30
ESTER DE CASTILHO BRINGHENTI LASCOSQUI	11/3/2010	15:00 às 18:30
EUGENIO ZENHA CARVALHO	10/3/2010	12:00 às 15:30
EVALDO JORGE LEITE	12/3/2010	08:00 às 11:30
FERNANDA DE MORAIS PINTO	9/3/2010	15:00 às 18:30
FERNANDA FRANCO BUENO	10/3/2010	15:00 às 18:30
CACERES GERALDO MAGELA REIS	10/3/2010	12:00 às 15:30
ALVES GLAUBER GRADELLA GOMES	11/3/2010	08:00 às 11:30
GLAUCIENE GONCALVES DA	10/3/2010	08:00 às 11:30
SILVA GLEICE KELLY SOARES DE		
CARVALHO GUSTAVO BRUGNOLI RIBEIRO	9/3/2010	15:00 às 18:30
CAMBRAIA	9/3/2010	15:00 às 18:30
GUSTAVO SOUSA FRANCO	11/3/2010	08:00 às 11:30
ILO WILSON MARINHO GANCALVES JUNIOR	11/3/2010	08:00 às 11:30
JAIRO RAFAEL DE MORAIS CARDOSO	10/3/2010	12:00 às 15:30
JUAREZ RODRIGUES DE OLIVEIRA	10/3/2010	15:00 às 18:30
JULIANA ALVES COSTA	9/3/2010	12:00 às 15:30
JULLYANNA RIBEIRO DOS SANTOS PENA	10/3/2010	08:00 às 11:30
KARINA FREITAS CHAVES	9/3/2010	15:00 às 18:30
KARINE GONCALVES NOVAES FONSECA	11/3/2010	15:00 às 18:30
KATIA RODRIGUES OLIVEIRA	11/3/2010	12:00 às 15:30
LEANDRO DE CASTRO FOLLY	10/3/2010	08:00 às 11:30
LEANDRO DE CASTRO SILVA	11/3/2010	08:00 às 11:30
LEONARDO CESAR MATHEUS	10/3/2010	15:00 às 18:30
LEONARDO VALENTE BARREIROS	9/3/2010	12:00 às 15:30
LUCIANA MARIA VASCONCELOS	11/3/2010	08:00 às 11:30
LUCIANE MODELLI DE ANDRADE	10/3/2010	15:00 às 18:30
LUCIANO SANTOS SILVA	10/3/2010	12:00 às 15:30
LUCIANO SOARES MAIA	9/3/2010	08:00 às 11:30
LUCIENE KELLY MARCIANO	11/3/2010	12:00 às 15:30
LUIZ HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA	12/3/2010	08:00 às 11:30
LUIZ RAMOS REGO FILHO	9/3/2010	12:00 às 15:30
MARCELO BRANDAO FONTANA	10/3/2010	08:00 às 11:30
MARCELO DOS SANTOS BENTO	10/3/2010	15:00 às 18:30
MARCILIA MARQUES BEZERRA CONTRERAS	10/3/2010	15:00 às 18:30
MARCIO CLOVIS BOSIO	11/3/2010	12:00 às 15:30
GUIMARAES MARIA ANGELICA FELICIANO	9/3/2010	15:00 às 18:30
BARREIROS MARIA EUGENIA GONZAGA	11/3/2010	08:00 às 11:30
LOPES MARIANA SILVA NUNES	10/3/2010	15:00 às 18:30
MARINA GOMES DE	11/3/2010	12:00 às 15:30
CARVALHO PINTO MAURICIO TOBIAS DE	11/3/2010	08:00 às 11:30
LACERDA NILTON BASILATO	9/3/2010	15:00 às 18:30
NILZA MARTINS PATARO	10/3/2010	08:00 às 11:30
MACHADO PATRICIA MESQUITA	9/3/2010	12:00 às 15:30
PEDRO FLORY DINIZ	10/3/2010	12:00 às 15:30
MOCLEUR A	10/3/2010	
NOGUEIRA RAFAELA BARINO CASTRO	10/3/2010	15:00 às 18:30
		15:00 às 18:30 15:00 às 18:30
RAFAELA BARINO CASTRO	10/3/2010	
RAFAELA BARINO CASTRO RICARDO GARCIA MAZIERO	10/3/2010	15:00 às 18:30
RAFAELA BARINO CASTRO RICARDO GARCIA MAZIERO ROBERCI RIBEIRO DE ARAUJO	10/3/2010 11/3/2010 9/3/2010	15:00 às 18:30 08:00 às 11:30

RUBENS PEDREIRO LOPES	10/3/2010	15:00 às 18:30
SERGIO MURILO JARDIM	11/3/2010	15:00 às 18:30
TALITA BARROS CARNEIRO	11/3/2010	08:00 às 11:30
TANIA NAGIB ABOU HAIDAR	9/3/2010	08:00 às 11:30
TATIANE VILLAVERDE ALVES	9/3/2010	08:00 às 11:30
THATIANA DOS SANTOS	10/3/2010	12:00 às 15:30
THAYS ARAGAO CARESTIATO	11/3/2010	15:00 às 18:30
THIAGO GOMIDE ALVES	9/3/2010	15:00 às 18:30
TIAGO GOMES DE CARVALHO PINTO	9/3/2010	08:00 às 11:30
VANDER ANGELO DINIZ	9/3/2010	15:00 às 18:30
VANESSA GRIPP GUIMARAES	9/3/2010	08:00 às 11:30
VINICIUS DE CASTRO BORGES	10/3/2010	08:00 às 11:30
VINICIUS PAULO MESQUITA	9/3/2010	12:00 às 15:30
VIVIAN LOPES PEREIRA	9/3/2010	08:00 às 11:30
WEBER AUGUSTO RABELO VASCONCELOS	10/3/2010	08:00 às 11:30
WELBER QUEIROZ BARBOZA	11/3/2010	15:00 às 18:30

CONCURSO DE INGRESSO, DE PROVAS E TÍTULOS, PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GE-RAIS

Edital 02/2007

De ordem do Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro, Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes e Presidente da Comissão Examinadora do Concurso em epígrafe, a EJEF comunica que os Examinadores convocados para análise dos requerimentos protocolados sob o n. 50498 do candidato n. de inscrição 679819 decidiram pelo não conhecimento.

Belo Horizonte, 02 de março de 2010.

Mônica Alexandra de Mendonça Terra e Almeida Sá

Diretora Executiva de Desenvolvimento de Pes-

PROCESSO CLASSIFICATÓRIO EDITAL Nº 02/2008

Justiça de Primeira Instância

Promoção Vertical - Exercício de 2006

RESULTADO DOS RECURSOS

Publica-se o resultado dos 13 (treze) recursos interpostos contra a decisão da Comissão Examinadora da Promoção Vertical sobre os pedidos de reconsideração aviados por servidores que pleitearam promoção no Processo Classificatório referente ao exercício de 2006, perante o Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, no uso das atribuições conferidas pelo item 8.5 do Edital n. 02/2008, com decisões também do Presidente do TJMG, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo / Especialidade / Quadro de pessoal / Comarca (*)	Edital	Ementa de resposta ao recurso
01 - Carmina Fernandez Alcoba Muniz	4592-2	Oficial de Apoio Judicial / Efetivo / Pouso alegre	fev/08	Nega Provimento conforme despacho do Presidente.
02 - Débora Miranda Oliveira	9267-6	Oficial de Apoio Judicial / Efetivo / Governador Valadares	fev/08	Nega Provimento.
03 - Edna Maria de Oliveira Rêgo	8183-6	Oficial de Apoio Judicial / Estável Efetivado / Patos de Minas	fev/08	Nega Provimento.
04 - Eva Aparecida Alves Mendonça	5201-9	Oficial de Apoio Judicial / Efetivo / Palma	fev/08	Nega Provimento conforme despacho do Presidente.
05 - Laurence Roberto Gomes Tenório	4387-7	Agente Judiciário / Efetivo	fev/08	Nega Provimento.
06 - Maria Aurélia Leite	9709-7	Oficial de Apoio Judicial / Efetivo / Carangola	fev/08	Nega Provimento.
07 - Maria Lúcia Belo Monteiro	4451-1	Oficial de Apoio Judicial / Efetivo / Formiga	fev/08	Provimento Parcial.
08 - Marilene Alves de Araújo	5773-7	Oficial de Apoio Judicial / Efetivo / Teófilo Otoni	fev/08	Nega Provimento.
09 - Mariza Ribeiro Toledo	10197-2	Oficial de Apoio Judicial / Efetivo / Carangola	fev/08	Nega Provimento.
10 - Paulo Sérgio Oliveira Antunes	10548-6	Oficial de Apoio Judicial / Efetivo / Manhuaçu	fev/08	Nega Provimento.
11 - Rosilene Palestini Andrade	7454-2	Oficial de Apoio Judicial / Efetivo / Divinópolis	fev/08	Nega Provimento.
12 - Sandra Mara Bócoli Silva	11206-0	Oficial de Apoio Judicial / Efetivo / Muzambinho	fev/08	Dá Provimento.
13 - Vilma Alves de Melo Chagas	7042-5	Oficial de Apoio Judicial / Efetivo / Barbacena	fev/08	Nega Provimento.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2010

(a) Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes

(a) Desembargador Sérgio Antônio de Resende
 Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de
 Minas Gerais

PROCESSO CLASSIFICATÓRIO EDITAL Nº 02/2008

Justiça de Primeira Instância

ALTERAÇÕES DE RESULTADOS (após o julgamento de recursos)

Publicam-se novos quadros de classificação dos candidatos à promoção vertical do processo classificatório relativo ao exercício de 2006 (Edital Nº 02/2008), nas comarcas onde ocorreram alterações em decorrência de decisão da Comissão Examinadora em resposta a pedido de reconsideração e de decisão do Superintendente da Escola Judicial "Desembargador Edésio Fernandes" em resposta a recurso, bem como nas comarcas conde houve necessidade de opção de lotação na Secretaria de Juízo ou Contadoria/Tesouraria Judicial.

Observações:

1. Apenas para os servidores relacionados nesses novos quadros de classificação que forem prejudicados fica reaberto prazo de 10 (dez) dias, a contar do 1º dia útil após a data desta publicação, para a interposição de Pedido de Reconsideração à Comissão Examinadora do Processo Classificatório, conforme indicado no item 8 e seus subitens do Edital do Processo Classificatório Nº

02/2008;

Depois de decorridos os prazos dos recursos, será encaminhada a Classificação Final de todos os inscritos neste processo classificatório da promoção vertical relativa ao exercício de 2006 à Superintendência da Escola Judicial "Desembargador Edésio Fernandes", para a publicação.

Favor consultar o quadro "Promoção Vertical – Oficial de Apoio Judicial" no final da publicação.

PROCESSO CLASSIFICATÓRIO EDITAL 02/2008

Justiça de Primeira Instância

ALTERAÇÕES DE RESULTADOS

Publicam-se 02 (dois) novos quadros de classificação dos candidatos à promoção vertical do processo classificatório relativo ao exercício de 2006 (Edital N° 02/2008) por incorreção quanto à situação funcional de candidatos.

Favor consultar o quadro "Promoção Vertical – Demais Cargos" no final da publicação.

DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO DOCUMENTAL

Diretora Executiva: Maria Cristina Monteiro Ribeiro Cheib

GERÊNCIA DE JURISPRUDÊNCIA E PUBLI-CAÇÕES TÉCNICAS

Gerente: Rosane Brandão Bastos Sales

JURISPRUDÊNCIA MINEIRA

JURISPRUDÊNCIA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL - CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO - PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL AFASTADA - CDC - JUROS - LEI DE USURA - INEXISTÊNCIA DE LIMITAÇÃO - TAXA DE JUROS - APLICAÇÃO DAQUELAS DIVULGADAS PELO PRÓPRIO BANCO - CAPITALIZAÇÃO - INOCORRÊNCIA - RESTITUIÇÃO EM DOBRO - POSSIBILIDADE

- Estando o objeto e a causa de pedir dispostos de forma clara a estabelecer uma relação de implicação e a possibilitar uma inferência lógica, não há que se falar em inépcia da inicial.
- Os tribunais superiores já firmaram entendimento de que as instituições financeiras não estão abrangidas pelas limitações impostas pela Lei de
- Estando a cobrança fundada em taxas de juros diversas daquelas indicadas, o caso é de se recalcular o débito, aplicando-se o demonstrativo detalhado das taxas de juros divulgadas pelo próprio banco.
- Inocorrência de capitalização de juros.
- Sendo a conduta da apelante desmedida, contrário ao direito e à boa-fé, é de se restituir aquilo que foi cobrado indevidamente em dobro.

Apelação Cível nº 1.0026.07.027138-7/001 - Comarca de Andradas - Apelante: Unibanco União de Bancos Brasileiros S.A. - Apelado: Leonildo Teixeira - Relator: Des. Tiago Pinto

ACÓRDÃO

Vistos etc., acorda, em Turma, a 15ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na conformidade da ata dos julgamentos e das notas taquigráficas, em rejeitar a preliminar. dar par-

cial provimento, vencido parcialmente o Revisor.

Belo Horizonte, 4 de junho de 2009. - *Tiago Pinto* - Relator.

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

DES. TIAGO PINTO - Trata-se de recurso de apelação da sentença de f. 187/211 que, nos autos da ação revisional de contrato bancário movida por Leonildo Teixeira em face de Unibanco União de Bancos Brasileiros S.A., julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial.

Na sentença, o MM. Juiz reconheceu a nulidade das cláusulas nºs 2; 2.2; 3; 3, § 2º; 5; 5 p. único; 8 e 11 do contrato de abertura de crédito em conta corrente entabulado entre as partes (f. 17) e limitou a taxa de juros aplicável ao percentual de 12% ao ano. No mais, condenou o Banco réu a restituir ao autor tudo o que recebeu indevidamente em dobro, de acordo com aquilo que prevê a legislação consumerista. O pedido de condenação por danos morais, por sua vez, não foi acolhido.

Irresignado com a decisão, apenas o Banco réu interpôs recurso de apelação (f. 212/231).

Em suas razões recursais, levanta preliminar de inépcia da inicial. Nesse ponto, argumenta que nenhum direito é assegurado ao autor e que a peça de ingresso não foi instruída com todos os instrumentos contratuais celebrados entre as partes.

No mérito, afirma que as instituições financeiras não se sujeitam à limitação de 12% ao ano prevista na Lei de Usura. Sobre isso, assevera que existem dispositivos próprios aplicáveis, Lei nº 4.595 de 1964, e a Súmula nº 596 do Supremo Tribunal Federal, que possibilitam a cobrança de percentuais acima do patamar fixado na sentença.

Argumenta que o art. 25 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias não revogou o poder normativo conferido ao Conselho Monetário Nacional pelo Banco Central do Brasil e, no mais, assegura que é perfeitamente possível a cobrança capitalizada de juros.

Pugna pela inaplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor, bem como pela impossibilidade de inversão do ônus da prova.

Por fim, o apelante se insurge contra a possibilidade de repetição em dobro daquilo que foi pago.

Pede a reforma da decisão.

Em contrarrazões, o apelado bate pela manutenção da sentença (f. 234/241).

Presentes os pressupostos de admissibilidade, é de se conhecer do recurso.

Preliminar de inépcia da inicial.

O apelante argui preliminar de inépcia da inicial sob o seguinte fundamento: "[...] é fácil constatar que nenhum direito é assegurado ao autor capaz de justificar a descabida pretensão inicial, já que, na realidade, o que se pretende é que o Judiciário advogue para ela, analisando e revisando os contratos celebrados com o réu [...]" (f. 215). Além do mais, diz que o apelado não colacionou em sua inicial todos os instrumentos contratuais celebrados entre as partes.

A esse respeito, da simples análise da petição inicial, depreende-se que o autor, ora apelado, pretende rever e anular as cláusulas dos contratos de abertura de crédito/cheque especial, sob o fundamento de que os encargos pactuados são abusivos e ilegais, buscando ainda repetição dos valores pagos em excesso.

Com efeito, há inegável aptidão do pedido, verificada na relação direta entre o seu objeto e a causa de pedir. Estão eles, o objeto e a causa de pedir, dispostos de forma clara a estabelecer uma relação de implicação e a possibilitar uma inferência lógica. Da narração inicial não decorre qualquer tipo de conclusão ilógica ou impossível. Frise-se ainda que a alegada improcedência dos argumentos firmados na petição inicial é questão de mérito e lá será tratada.

Noutro ponto, a alegada ausência de documentos indispensáveis à propositura da ação também não se verifica, mesmo porque o apelante não tratou de indicar quais seriam esses documentos. O contrato de abertura de crédito firmado entre as partes acompanhou a inicial (f. 17) e, por si só, já comprova a relação estabelecida entre as partes. É a partir da cobrança de encargos oriundos desse contrato que o apelado elaborou seu pedido de revisão.

Com tais considerações, não é de se acolher a preliminar de inépcia da inicial.

DES. ANTÔNIO BISPO - Preliminar.

Quanto à preliminar de inépcia da inicial, estou de acordo com o eminente Relator em rejeitá-la.

DES. JOSÉ AFFONSO DA COSTA CÔRTES - De acordo com o eminente Relator.

DES. TIAGO PINTO - Mérito.

Inicialmente, antes de adentrar o mérito propriamente dito, é de se enfrentar questão suscitada pelo apelante a respeito da inaplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor. A decisão monocrática caracterizou que a relação entre as partes está submetida aos termos da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, e, com isso, possibilitou a revisão do contrato firmado entre as partes.

Sobre isso, o Superior Tribunal de Justiça vem entendendo que, para a configuração da relação consumerista, é imprescindível a caracterização da vulnerabilidade do consumidor. Nesse sentido, a posição de fragilidade do autor frente ao banco é latente. Além do mais, não há nos autos demonstração de que os recursos tomados pela autora tenham sido aplicados em alguma atividade econômica, afigurando-se, portanto, como destinatário final das verbas em questão.

Sendo assim, é de aplicar a legislação consumerista ao caso *sub judice*.

O ponto central da irresignação da apelante refere-se à limitação dos juros ao percentual de 12% ao ano, fixada na sentença.

No que toca a essa questão, os tribunais superiores já firmaram entendimento de que as instituições financeiras não estão abrangidas pelas limitações impostas pela Lei de Usura. A revogação do § 3º do art. 192 da Constituição da República aliada ao teor das Súmulas 283 do STJ e 596 do STF ratificam o entendimento mencionado.

É perfeitamente cabível a cobrança de juros superiores a 12% ao ano para a remuneração do capital utilizado pelo consumidor. Argumenta-se que o art. 25 do ADCT teria retirado o poder do Conselho Monetário Nacional para dispor sobre as taxas de juros. Acontece que o Congresso Nacional, até o presente momento, não editou normas que possam retirar do âmbito do Poder Executivo a possibilidade de dirigir a economia, devendo prevalecer as disposições emanadas do CMN, à míngua de revogação expressa.

Nesse sentido já decidiu o Superior Tribunal de Justiça:

- "Administrativo. Bancário. Instituição financeira. Mútuo bancário. Juros. Lei de Usura. Lei nº 4.595/64. Súmula 596/STF.
- 1. Embora o Decreto nº 22.626/33 (Lei de Usura) limite, sem distinção, os juros em 12%, a Lei nº 4.595/64 delegou ao Conselho Monetário Nacional e ao Banco Central poderes para limitar os juros praticados pelas instituições financeiras, que podem aplicar livremente taxas de juros pactuadas em contrato, sem os limites impostos pela Lei de Usura e pela Constituição Federal (art. 192, § 3°, da CF).
- 2. Prevalece o regramento contido na Lei nº 4.595/64, que foi recepcionada pela Constituição Federal, permitindo às instituições financeiras a cobrança de taxas de juros nos limites estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional.
- 3. "As disposições do Decreto 22.626/1933 não se aplicam às taxas de juros e aos outros encargos cobrados nas operações realizadas por instituições públicas ou privadas, que integram o sistema financeiro nacional" (Súmula 596/STF).
- 4. Recurso especial improvido" (REsp 617.754/PB, Rel. Min. Castro Meira, Segunda Turma, j. em 20.03.2007, *DJ* de 29.03.2007, p. 246).

Assim, no remansoso entendimento jurisprudencial, apanha-se a incorreção da limitação da taxa de juros ao percentual de 12% ao ano, estabelecida na sentença.

A despeito das considerações firmadas, as taxas praticadas pelo banco apelante não devem prevalecer. Isso porque em desconformidade com aquilo que foi informado pelo próprio banco em seu em demonstrativo detalhado de juros aplicável ao cheque especial. É o que se infere da seguinte passagem de f. 137/138 contida no laudo pericial:

"Quesito 4 - Uma vez considerada a existência do(s) contrato(s) e apurados os índices que incidiram como acréscimos contratuais, houve excesso de cobrança? Resposta: Cuidou este perito de obter na agência local da requerida demonstrativo detalhado das taxas de juros sobre cheque especial - Anexo I (documento) - praticado no período, assim de refazer os cálculos - Planilha - Anexo II - tendo encontrado divergência nos valores debitados pelo banco como encargos de cheque especial, de modo a, no sentir do signatário, ter havido excesso de cobrança".

O esclarecimento pericial de f. 183 volta a tratar da questão e demonstra que as taxas efetivamente aplicadas pela instituição financeira foram maiores que aquelas divulgadas na planilha (f. 141), o que deu origem ao excesso constatado no laudo pericial. A aplicabilidade das taxas contidas na

planilha indicada em nenhum momento é contestada pelas partes, reputando-se, com isso, corretas as conclusões periciais no sentido de recalcular o débito com base nas informações contidas na f. 141.

Por conseguinte, o caso não é de redução aos patamares fixados na Lei de Usura (juros de 12% ao ano), como estabeleceu o MM. Juiz *a quo*, e nem de se permitir que os valores efetivamente cobrados prevaleçam, mas sim de recálculo do saldo devedor para a aplicação das taxas de juros indicadas pelo próprio banco, contidas no demonstrativo detalhado aplicável ao cheque especial de f. 141.

A restituição de eventual saldo deve ser feita em dobro, assim como estabelecido na sentença. É que não soa como mero descuido do banco, o que, ainda sim seria inconcebível, a aplicação de uma taxa na prática e a indicação contábil de outra. Essa conduta desmedida, em si, encerra ação contrária ao direito e à boa-fé e merece sanção prevista no parágrafo único do art. 42 do Código de Defesa do Consumidor.

No que pertine à alegada capitalização de juros, não foi ela demonstrada. A perícia, em nenhum momento, trata de forma específica desse encargo e, com efeito, não há sentido em se determinar a devolução dos juros capitalizados se não existem provas de que foram cobrados dessa forma.

Isso posto, dou parcial provimento ao recurso para determinar tão somente a incidência das taxas de juros indicadas na f. 141, em vez do percentual de 12% ao ano fixado na sentença. Por fim, fica excluída da decisão a passagem que autoriza a devolução da quantia paga em razão da capitalização de juros.

No mais, é de se manter a sentença recorrida.

DES. ANTÔNIO BISPO - Trata-se de apelação interposta por Unibanco S.A. contra a decisão que julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados nos autos da ação revisional de contrato bancário movida por Leonildo Teixeira.

O eminente Relator deu parcial provimento ao recurso para reformar a decisão do Juízo *a quo* e determinar a incidência de juros indicadas nas f. 141, no lugar do percentual de 12%, excluindo a devolução da quantia paga em razão da capitalizacão.

Ouso divergir do voto Relator pelos motivos que passo a expor.

Mérito.

Importante observar que o contrato de f. 17 venceu em 21.10.1996, e os lançamentos reclamados pelo banco são datados de 2006, pelo que se depreende que o banco pretende validar cláusulas potestativas que não estão mais em vigor, em face do vencimento do contrato.

Vencido o contrato e na ausência de dispositivo legal que prorrogue automaticamente a validade de cláusulas contratadas, é de ser acolhida a alegação de abusividade das claúsulas.

Ultrapassada a questão de inexistência de validade das cláusulas permissivas das cobranças abusivas, melhor sorte não assiste à parte suplicada.

Isso porque, por se tratar de relação de consumo,

citada transação não pode ser analisada segundo o modelo clássico dos contratos, reclamando exame à luz de um sistema jurídico mais aberto, capaz de conferir força às chamadas cláusulas gerais espelhadas no texto constitucional, aos princípios sociais, especialmente à função social do contrato, à boa-fé objetiva e à equidade, assim admitindo a restrição do conteúdo de suas cláusulas quando estas impuserem privilégios para a parte estipulante em detrimento do aderente, o que autoriza ao julgador proceder à correção do pacto.

Seguindo este norte e coerente com meu entendimento pessoal quanto ao tema, considero que, relativamente aos juros, o contrato em apreço afronta a legislação hoje em vigor (CDC e NCCB) bem como o Decreto nº 22.6726/33, cuja aplicação às instituições financeiras, a meu ver, é inegável.

Pois, apesar de a Lei 4.595/64 ter criado o Conselho Monetário Nacional e retirado do regime da Lei de Usura as instituições financeiras, tese endossada pelo Supremo Tribunal Federal (Súmula 596), a discussão acerca da limitação dos juros foi reaberta por força da disposição contida no § 3º do art. 192 da Constituição Federal de 1988, que, objetivando remodelar o sistema financeiro nacional, fixou em 12% ao ano o teto máximo para as taxas de juros reais.

Essa orientação, contudo, não prevaleceu, cedendo ao pronunciamento do STF, que declarou a não autoaplicabilidade da referida norma, quando do julgamento da ADIN nº 4.

Referida decisão teve sua validade questionada com base no art. 25, I, do ADCT c/c art. 48, XIII, da Constituição da República, ao fundamento de que a combinação dos citados dispositivos resultou no reconhecimento da exclusiva competência do Congresso Nacional para legislar sobre instituições financeiras e suas operações, revogando, portanto, após cento e oitenta dias da promulgação da Constituição Federal, todos os dispositivos que delegavam a competência aqui considerada a órgãos do Poder Executivo.

Esse prazo veio a ser prorrogado por força de sucessivas medidas provisórias até a edição da Lei 9.069/95, contemporânea do Plano Real, a qual expressamente revogou a Lei nº 4.595/64, na parte que conferia competência ao Conselho Monetário Nacional para limitar juros, resgatando, dessa forma, a aplicabilidade do Decreto nº 22.626/33 quanto às instituições bancárias e financeiras e invalidando os atos administrativos do Banco Central do Brasil que autorizavam a liberação das taxas de juros.

Nesse contexto, podemos observar a decisão da Ministra Nancy Andrighi do STJ sobre a redução dos juros cobrados abusivamente.

"Ementa: Processual civil e bancário. Recurso especial. Ação revisional. Empréstimo pessoal. Juros remuneratórios. Abusividade. Constatação. Limitação à taxa média de mercado. Dissídio jurisprudencial. Não configuração. - Cabalmente demonstrada pelas instâncias ordinárias a abusividade da taxa de juros remuneratórios cobrada, deve ser feita sua redução ao patamar médio praticado pelo mercado para a respectiva modalidade contratual. - Não se configura o dissídio jurisprudencial se ausentes as circunstâncias que identifiquem ou assemelhem os casos confrontados. Art. 541, parágrafo único, do CPC e art. 255, caput e parágrafos, do RISTJ. Recurso especial não

conhecido. Acórdão. Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas constantes dos autos, por unanimidade, não conhecer do recurso especial, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora. Os Srs. Ministros Massami Uyeda, Sidnei Beneti e Ari Pargendler votaram com a Sra. Ministra Relatora. Brasília (DF), 3 de junho de 2008. (data do julgamento). Ministra Nancy Andrighi - Relatora. Recurso Especial nº 1.036.818 - RS (2008/0046457-0).

Noutro giro, o CDC estabeleceu normas de caráter protetivo, de ordem pública e interesse social, conforme disposto no seu art. 1°.

Entre essas normas, estabelece o art. 6°, V, do CDC que é direito básico do consumidor "a modificação das cláusulas contratuais que estabeleçam prestações desproporcionais ou sua revisão em razão de fatos supervenientes que as tornem excessivamente onerosas".

Da mesma forma, dispõe o art. 51, IV, do mencionado diploma legal que são nulas de pleno direito as cláusulas contratuais que "estabeleçam obrigações consideradas iníquas, abusivas, que coloquem o consumidor em desvantagem exagerada, ou sejam incompatíveis com a boa-fé ou a equidade".

A finalidade das normas estabelecidas no CDC é justamente proteger o consumidor enquanto sujeito vulnerável, dentro da perspectiva de que o Estado deve intervir no âmbito das relações contratuais com o objetivo de garantir o equilíbrio entre as partes, conforme art. 170, V, da CF/88. Logo, em que pese a autonomia das partes no momento de celebrar o contrato, a posterior manifestação do consumidor no sentido de que lhe foram impostas cláusulas abusivas, consideradas nulas por normas de ordem pública, deve ser reconhecida.

A propósito, observe-se que, em se tratando de normas de ordem pública e interesse social, a revisão de cláusulas consideradas abusivas em contrato de consumo deve ser realizada até mesmo de ofício pelo juiz.

Desse modo, entendo que a sentença deveria ser mantida em sua totalidade.

Assim, diante do exposto, ouso divergir do voto condutor, para negar provimento ao recurso, mantendo a sentença, para declarar a nulidade das cláusulas 2, 2.2, 3 e § 2°, 5 e parágrafo único, 8 e 11, consideradas abusivas, do contrato, limitar a taxa de juros em 12% ao ano e a restituição em dobro dos valores pagos indevidamente pelo apelado, visto não concordar com a livre contratação dos juros remuneratórios. Quanto à preliminar, estou de acordo com o eminente Relator em rejeitá-la.

Custas, ex lege.

DES. JOSÉ AFFONSO DA COSTA CÔRTES - Acompanho o eminente Relator.

Súmula - REJEITARAM A PRELIMINAR. DE-RAM PARCIAL PROVIMENTO, VENCIDO PARCIALMENTE O REVISOR.

+++++

JURISPRUDÊNCIA CRIMINAL

CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLI-

CA - LITISPENDÊNCIA - NÃO CARACTERIZAÇÃO - LOTEAMENTO IRREGULAR - VENDA DE LOTES - TIPO PENAL CARACTERIZADO - CONDENAÇÃO MANTIDA - PENA PECUNIÁRIA - CUMPRIMENTO - ADEQUAÇÃO

- Verificado que as partes não são as mesmas nas duas ações penais, como também as suas causas de pedir são distintas, resulta descaracterizada a suposta litispendência entre estes dois feitos.
- Comprovado que o acusado vendia terrenos, componentes de loteamento que não possuía a imprescindível inscrição no registro imobiliário, resultam configuradas as condutas inscritas no art. 50, I, e no seu parágrafo único, I, da Lei nº 6.766/79, a determinar a prevalência da sua condenação.
- Em não sendo boas as reais condições financeiras do acusado, necessária é a adequação do cumprimento da prestação pecuniária, sob pena de tornar ineficaz o caráter pedagógico desta pena restritiva de direito.

Apelação Criminal nº 1.0674.06.001610-4/001 -Comarca de Silvianópolis - Apelante: José Fagundes Azevedo - Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais - Corréu: Wilherme Csizmar Junior - Relator: Des. Delmival de Almeida Campos

ACÓRDÃO

Vistos etc., acorda, em Turma, a 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, incorporando neste o relatório de fls., na conformidade da ata dos julgamentos e das notas taquigráficas, em prover em parte o recurso.

Belo Horizonte, 7 de abril de 2009. - Delmival de Almeida Campos - Relator.

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

DES. DELMIVAL DE ALMEIDA CAMPOS (convocado) - Cuida-se de apelação interposta por José Fagundes Azevedo contra sentença que julgou procedente a denúncia ofertada pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, condenando-o a cumprir a pena de um ano de reclusão, em regime aberto, por incurso no art. 50, I, parágrafo único, I, da Lei nº 6.766/79. A pena privativa de liberdade do acusado foi substituída por uma restritiva de direitos, consistente no pagamento de pecúnia a uma instituição beneficente.

As razões recursais das partes e a manifestação da ilustrada Procuradoria-Geral de Justiça foram objeto de sintética dissertação no relatório de f.

Conhece-se do recurso, por atender os seus requisitos de admissibilidade.

Em preliminar, o apelante alega haver litispendência deste feito com mais dois outros processos, sob o nº 1197/02 e o nº 1105/02, em curso nesta comarca, por incidirem sobre os mesmos fatos e fundamentos jurídicos, mas o juiz deixou de reunir tais feitos ao seu julgamento conjunto, o que lhe causa evidente prejuízo, em razão de ser julgado duas vezes pelo mesmo fato. Assim, entende que patenteia o vício do bis in idem, a contaminar a eficácia da sentença sob foco.

Sem razão o apelante, uma vez que se extrai da incompleta cópia de f. 368 que o Processo nº 1197/02, embora noticie conduta penal idêntica àquela

versada nesta ação penal, possui partes distintas e tal conduta incide sobre objetos diversos do que são focalizados neste feito. Portanto, não se caracteriza na espécie vertente a tríplice identidade de partes, pedido e causa de pedir com aquelas vertidas no aludido Processo nº 1197/02, pelo que não se há falar em litispendência.

Sobre o tema, calha trazer à baila a elucidativa lição de Júlio Fabbrini Mirabete, *verbis*,

"Os elementos que identificam a demanda, impedindo outra pela litispendência são: a) o pedido (petitum), a res petita, que na ação penal é, em regra, a aplicação de sanção penal; b) as partes (personae), são as partes em litígio; a causa de pedir (causa petendi), a razão de fato pela qual o autor pede a condenação, no penal o fato criminoso. Numa expressão bem simples, se o mesmo autor, com o mesmo fundamento de fato, faz o mesmo réu, a demanda é a mesma que a anterior. Se varia qualquer desses elementos entre os dois processos, não há identidade de demanda" (Processo Penal. 8. ed. São Paulo: Atlas, p. 217).

No que concerne à suposta litispendência entre o feito focalizado e o Processo nº 1105/02, vislumbro que inexiste prova sobre esse fato, cujo encargo de produzi-la pertencia a quem alegou a existência desse hipotético vício, ou seja, o apelante. E, como não efetivou essa prova, deve-se desconsiderar esta arguição do apelante.

Por conseguinte, rejeito a preliminar em apreço.

No âmbito meritório, o apelante aduz que não pertencia mais ao quadro societário da empresa empreendedora do loteamento, quando ocorreram as vendas irregulares dos terrenos, inclusive nem sequer participou de qualquer transação a tanto, logo entende que não poderia ser responsabilizado por esse ilícito penal.

Vez mais não se pode conceder razão ao apelante, pois o documento de f. 270 noticia que vendeu a sua participação na empresa loteadora em setembro de 2001, contudo, examinando-se os contratos de promessa de compra e venda e das propostas de venda de f. 30/94, emerge o fato de que vários lotes de terrenos foram comercializados antes da suprarreferenciada data, demonstrando a participação do apelante em tais transações. Essa participação é corroborada pelo pedido, formulado pelo apelante ao cartório do registro imobiliário da Comarca de Silvianópolis, para sustar a abertura das matrículas individualizadas dos terrenos do referido loteamento. É o que dispõe o documento de f. 123. As testemunhas Ronildo Pessoa de Morais e Antônia Grasiela Moreira, nos seus depoimentos de f. 289 e f. 304, informaram que o apelante e o seu sócio participaram da venda de vários lotes. Dessarte, inconteste é a responsabilidade do apelante nas aludidas transações imobiliárias.

Lado outro, o apelante assevera que a documentação do loteamento estava regular na prefeitura local e que o registro imobiliário do mesmo estava sendo providenciado, cuja tramitação estava dentro do prazo de lei, pelo que não se caracteriza a conduta penal apontada na denúncia, a impor a sua improcedência.

Essa argumentação do apelante não merece guarida, uma vez que a certidão de f. 96, expedida pelo Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Silvianópolis, narra que somente em março de 2002 foi protocolado pedido de inscrição registral do loteamento sob foco. Ademais, os terrenos que compunham mencionado loteamento não possuíam matrículas individualizadas, segundo informado no documento de f. 123. Portanto, resulta que a venda pelo apelante desses terrenos, nessas condições irregulares, caracteriza as condutas tipificadas no art. 50, I, e no parágrafo único, I, da Lei nº 6.766/79, o que determina a sua responsabilização penal, a tanto.

Por fim, o apelante sustenta que a pena restritiva de direitos foi muito exacerbada, desconsiderando as suas condições pessoais e financeiras, o que determina a reforma do dispositivo sentencial correspondente aos fins de adequá-la a tal finalidade.

Nesse aspecto, entendo que se deverá conceder guarida a esse argumento do apelante, pois exerce o ofício de comerciário, segundo consta do documento de f. 233, o que gera a presunção de que as suas condições financeiras não são das melhores. Essas circunstâncias evidenciam que a prestação pecuniária, alusiva ao pagamento de dez saláriosmínimos, pagos de uma só vez, convola-se numa pena pesada, em demasia, ao apelante, acarretando-lhe, sem dúvidas, dificuldades ao seu cumprimento, inclusive em prejuízo ao sustento da família, o que redunda na ineficácia do caráter pedagógico da reprimenda. Isso exige a sua adequação às peculiaridades do caso concreto aos fins de que essa pena pecuniária seja atendida de forma parcelada, ou seja, dez parcelas mensais consecutivas. Assim, considero que dessa maneira restará atendida a reprimenda aplicada ao apelante e não prejudicará o sustento de sua família.

Ante o exposto, dou parcial provimento ao apelo para reformar, em parte, a sentença à finalidade de parcelar a pena pecuniária para ser quitada em dez parcelas mensais sucessivas. Permanecem inalteradas as demais disposições da sentença.

Custas, ex lege.

Votaram de acordo com o Relator os Desembargadores Eduardo Brum e Judimar Biber.

Súmula - RECURSO PROVIDO EM PARTE.

+++++

VENDAS DA REVISTA "JURISPRUDÊNCIA MINEIRA"

Volumes impressos da Revista "Jurisprudência Mineira" podem ser adquiridos na Coordenação de Arrecadação e Contadoria - CORAC, nos seguintes endereços: rua Goiás, 229, sala TO3, Centro e av. Raja Gabaglia, 1.753, térreo, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte-MG. Fora da Capital, deve ser feita correspondência endereçada ao TJMG/EJEF/ CODIT, rua Guajajaras, 40, 22º andar - Edifício Mirafiori - Centro - CEP 30.180-100 - Belo Horizonte/MG, indicando o exemplar, com o comprovante de depósito original na conta 866.000-6 da agência 1615-2/Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no Banco do Brasil S.A., com o preenchimento obrigatório, no campo "identificador", do CPF ou CNPJ do depositante, e fornecendo o endereço para remessa.

TABELA DE PREÇOS DA REVISTA

VOLUME	PERÍODO	PREÇO - R\$
188	jan./mar. 2009	60
187	out./dez. 2008	60

186	jul./set. 2008	60
185	abr./jun. 2008	60
184	jan./mar. 2008	60
183	out./dez. 2007	45
182	jul./set. 2007	45
181	abr./jun. 2007	45
180	jan./mar. 2007	45

+++++

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 195/CGJ/2010

Acrescenta e altera dispositivos do Provimento nº 161, de 1º de setembro de 2006, que codifica os atos normativos da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 16 da Resolução nº 420, de 1º de agosto de 2003, e suas alterações posteriores, da Corte Superior do Tribunal de Justiça, que dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça,

Considerando o disposto na Portaria-Conjunta nº 01/CGJ/OAB/2007, de 4 de dezembro de 2007, que instituiu o "Fórum Permanente" entre a Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais – CGJ e a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Minas Gerais – OAB/MG;

Considerando a edição da Portaria-Conjunta nº 3/CGJ/OAB/2008, que "dispõe, em caráter experimental, sobre a divisão dos prazos processuais previstos no §2º do artigo 40 do CPC e sobre a extração de cópias de sentença no prazo recursal comum":

Considerando que os procedimentos previstos na Portaria-Conjunta nº 3/CGJ/OAB/2008 se demonstraram eficazes;

Considerando, finalmente, a conveniência de padronização dos procedimentos nas diversas Secretarias de Juízo, em benefício da segurança dos atos processuais, em todas as comarcas do Estado de Minas Gerais;

PROVÊ:

Art. 1° O Provimento n°. 161, de 1° de setembro de 2006, fica acrescido dos seguintes dispositivos:

"Art. 197. (...)

- §1º Apresentada petição subscrita pelos procuradores das partes com proposta de divisão do prazo legal, ou daquele fixado no despacho judicial, o Escrivão procederá à juntada independentemente de protocolo prévio e despacho, nos termos do § 4º do artigo 162 do CPC, e concederá a vista dos autos mediante carga, na forma acordada naquele documento.
- §2º A petição de que trata o § 1º deste artigo deverá ser apresentada à Secretaria de Juízo contendo a concordância de todas as partes incumbidas da

manifestação no processo, por seus procuradores, e a precisa indicação da forma de divisão do prazo.

§3° A Corregedoria-Geral de Justiça e a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais, poderão adotar modelo padronizado da petição de que tratam os §§1° e 2° deste artigo, mediante ato conjunto.

Art. 231. (...)

Parágrafo único. Fica facultado ao Advogado ou Estagiário, independente de procuração ou substabelecimento nos autos, utilizar equipamento de reprografia particular para obter cópia de peças processuais, salvo naqueles processos que tramitam em segredo de justiça e observadas as vedações contidas no § 4º do art. 228.

Art. 233-A. No curso de prazo recursal comum às partes, a Secretaria disponibilizará ao advogado, para a obtenção de fotocópia, a cópia da sentença destinada ao Livro de Registros de Sentenças.

- §1º Caso não se mostre possível a providência prevista no *caput* deste artigo, por se encontrar a cópia em poder do advogado da parte contrária, a Secretaria extrairá nova cópia da sentença, disponibilizando-a ao advogado.
- §2º A disponibilização da cópia da sentença será objeto de registro próprio.
- §3º A cópia da sentença deverá ser devolvida pelo advogado à Secretaria na mesma data do recebimento, salvo quando a carga for concedida após as 17 horas, ocasião em que a restituição deverá ocorrer até as 14 horas do dia seguinte.
- §4º O descumprimento dos prazos previstos no § 3º deste artigo, além das providências legais, ensejará a imediata comunicação à OAB/MG, para as sanções disciplinares cabíveis.
- §5º Nos processos em que figurarem 5 (cinco) partes ou mais, representadas por procuradores diversos, a Secretaria entregará, mediante recibo, cópia da sentença ao Departamento de Apoio ao Advogado, onde houver, ou a outro órgão indicado pela OAB/MG, para que seja a peça disponibilizada aos advogados para a obtenção de fotocópias, salvo se se tratar de processo protegido por sigilo legal.

Art. 235. (...)

Parágrafo único. Na Comarca de Belo Horizonte, a providência de que trata o *caput* deste artigo se dará mediante ato conjunto do Corregedor-Geral de Justiça e do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais.

- Art. 2°. O art. 80, o art. 84, o parágrafo único do art. 190, o *caput* e os §§ 3° e 4° do art. 228, o § 1° do art. 229, o art. 230 e o art. 235, do Provimento n° 161, de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 80. O serviço de protocolo registrará, mecanicamente, de forma legível, o horário, o dia, o mês, o ano e o número de ordem do recebimento das petições intermediárias e dos documentos judiciais, mantendo rigoroso controle sobre os seus encaminhamentos.
- § 1º Excluem do registro do protocolo:
 I as petições iniciais;

II - os comunicados de prisão em flagrante

III - os inquéritos policiais e os procedimentos investigatórios do Ministério Público;

IV - as cartas precatórias;

- V os seguintes incidentes de execução penal, quando subscritos pelo Procurador da parte:
- a) anistia
- b) comutação de pena
- c) conversão de pena
- d) excesso ou desvio
- e) indulto
- f) superveniência de doença mental
- g) transferência entre estabelecimentos penais
- h) unificação de penas; e
- VI demais documentos que demandem prévia distribuição para as Varas do Foro.
- § 2º Os requerentes que desejarem a comprovação do protocolo mecanizado, deverão apresentar as petições em 2 (duas) vias, sendo a primeira encaminhada à Secretaria de Juízo para juntada aos autos, e a segunda devolvida ao interessado, com a certidão de que a peça apresentada como via original foi recebida para remessa à secretaria, departamento ou órgão competente.
- §3º É proibido o cancelamento de registro de protocolo.
- § 4º As petições, ofícios e documentos recebidos por fac-símile ou correio, observado o disposto no art. 82 deste Provimento, serão imediatamente submetidos ao registro de protocolo.
- Art. 84. Quando a petição contiver errônea identificação do Juízo ao qual é dirigida, o Escrivão certificará no verso do documento a ocorrência, anotará o fato nos registros da secretaria de juízo e encaminhará imediatamente à vara competente.

Art. 190. (...).

Parágrafo único. As partes, seus advogados ou terceiros interessados serão atendidos no balcão da Secretaria de Juízo somente quanto portarem informativo processual que noticie a tramitação de processos, datado do mesmo dia do atendimento.

Art. 228. Os autos de processos poderão ser emprestados a Advogado ou Estagiário com procuração ou substabelecimento nos autos, para extração de cópias, bem como à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais, conforme dispuser o ato normativo conjunto de que trata o art. 235 deste Provimento.

(...)

- § 3º A retirada dos autos far-se-á mediante a assinatura em livro próprio de carga no qual sejam relacionados o número do processo, nome, telefone e número do registro de inscrição na OAB, ou através de lançamento eletrônico em sistema informatizado.
- § 4º Não serão disponibilizados para a extração de cópias os processos que estejam conclusos para despacho ou julgamento ou os que estejam incluídos na pauta de publicação, ficando disponíveis somente aqueles que se encontram sob a guarda do Escrivão na Secretaria de Juízo.

Art. 229. (...)

§ 1º Ocorrendo a hipótese de que trata o *caput* deste artigo, o Advogado ou Estagiário poderão obter as cópias de que necessitam, fazendo uso de

escâner, máquina fotográfica ou outro equipamento de reprografia particular portátil, na própria Secretaria de Juízo.

Art. 230. Às partes é facultada a obtenção de cópias de peças de seus respectivos processos diretamente na Secretaria de Juízo, devendo esta providenciá-las junto ao Setor de Reprografia, após constatação de inexistência de prazo comum ou para uma das partes, observando-se as vedações contidas no § 4º do art. 228 deste Provimento, e desde que apresentado o correspondente comprovante de pagamento, expedido pela Central de Guias ou Contador-Tesoureiro.

Art. 235. O Diretor do Foro poderá firmar parceria com o Presidente da respectiva Subsessão da OAB/MG, mediante ato normativo conjunto, adequando os procedimentos de que tratam os arts. 228 a 232 à realidade de cada comarca.

Art. 3°. Ficam revogados o art. 81, o parágrafo único do art. 85, os §§ 1°, 2°, 5° e 8° do art. 228 e o art. 233 do Provimento n° 161, de 2006.

Art. 4º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 8 de fevereiro de 2010.

(a) Desembargador Célio César Paduani Corregedor-Geral de Justiça

COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE ADOÇÃO - CEJA/MG

R. Gonçalves Dias, 2553 sala 301 - 30140-092 - Belo Horizonte/MG.

Tel.: 3339-7700 - ramais: 7725/7726/7609/

Fax:3339-7673 - E-mail: ceja@tjmg.jus.br

Edital de Crianças Elegíveis à Adoção

A Comissão Estadual Judiciária de Adoção - CEJA/ MG, através de sua Secretaria e no uso das atribuições que lhe confere o art. 4°, III, da Res. nº 557, de 16.06.2008, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, e de conformidade com a deliberação plenária de 06/08/93, faz publicar o presente edital para conhecimento dos interessados nacionais e estrangeiros residentes no Brasil, dele constando a disponibilidade do cadastro de crianças elegíveis à adoção para os fins do exercício do direito de preferência, no prazo de 15 dias contados desta publicação, findo os quais, não havendo manifestações legítimas, ficam também, desde já, devidamente intimados, os interessados estrangeiros e brasileiros residentes no exterior, habilitados em ordem cronológica de habilitação, para manifestar a aceitação, nos 15 dias subsequentes, das seguintes crianças em condições de adotabilidade:

Criança	Data de nascimento	Comarca
A.C.S.O.	15/8/1999	Teófilo Otoni
N.S.O.	15/3/2002	Teófilo Otoni

Ficando, pois, os interessados nacionais ou estrangeiros residentes no Brasil, cientificados da disponibilidade das crianças acima elegíveis à adoção, podendo, no prazo de 15 dias contados da publicação deste edital, se dirigirem à Secretaria da CEJA/MG, situada na Rua Gonçalves Dias, 2553, sala 301, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, para os fins do exercício do direito de preferência, findo os quais, inicia-se o prazo para manifestação de interessados estrangeiros e brasileiros residentes no

exterior. Belo Horizonte, 02 de março de 2010.

(a) Ana Christina Bensemann da Costa Cruz

(a) Ana Christina Bensemann da Costa Cruz Secretaria da CEJA/MG

dje.tjmg.jus.br Edição nº: 37/2010 Página: 15 de 15

1ª INSTÂNCIA - 2006

OFICIAL DE APOIO JUDICIAL

CONCORRENDO À CLASSE B

COMARCA DE ABAETÉ

01 VAGA NA CONTADORIA

02 CANDIDATAS

01 CANDIDATA CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA CONTADORIA

01 CANDIDATA CLASSIFICADA ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS DA CONTADORIA

CANDIDATA CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA CONTADORIA:

CLAS	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO
1	9160-3	JERUSA DE CASTRO PEREIRA	EFETIVO	154,96397	

CANDIDATA CLASSIFICADA ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS DA CONTADORIA:

CHILD	TO DESTRUCTION ALEM DO NOMERO DE VIGIGO DI CONTEDORIN						
ORD	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO		
1	3383-7	MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS	EFETIVO	88,31958			

COMARCA DE AIURUOCA

01 VAGA NA SECRETARIA

01 VAGA NA CONTADORIA

01 CANDIDATA

01 CANDIDATA CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA CONTADORIA

CANDIDATA CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA CONTADORIA:

CLAS	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO
1	10633-6	ANA MARIA PEREIRA MACIEL CARVALHO	EFETIVO	88,57973	CONF TERMO DE OPÇÃO DE LOTAÇÃO

COMARCA DE ALTO DO RIO DOCE

01 VAGA NA SECRETARIA

01 VAGA NA CONTADORIA

01 CANDIDATA

01 CANDIDATA CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA

CANDIDATA CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA:

f	CLAS	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO
Ī	1	4047-7	ROSALY DE FÁTIMA FREITAS COUTO	EFETIVO	120,55984	CONF TERMO DE OPÇÃO DE LOTAÇÃO

COMARCA DE ANDRADAS

01 VAGA NA SECRETARIA

01 VAGA NA CONTADORIA

01 CANDIDATO

01 CANDIDATO CLASSIFICADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA

CANDIDATO CLASSIFICADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA:

CLAS	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO
1	10624-5	PAULO CÉSAR TONON	EFETIVO	103,01356	CONF TERMO DE OPÇÃ DE LOTAÇÃO

COMARCA DE ARCOS

01 VAGA NA CONTADORIA

04 CANDIDATOS

01 CANDIDATO CLASSIFICADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA CONTADORIA

02 CANDIDATAS CLASSIFICADAS ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS DA CONTADORIA

01 CANDIDATO COM INSCRIÇÃO INDEFERIDA

CANDIDATO CLASSIFICADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA CONTADORIA:

CLAS	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO
1	4550-0	WENER GLÁUCIO DA SILVA	EFETIVO	142,21889	

CANDIDATAS CLASSIFICADAS ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS DA CONTADORIA:

ORD	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO
1	9121-5	ÂNGELA MARIA SORAGGI	ESTÁVEL EFETIVADO	118,55068	
2	4285-3	SILVANA RIBEIRO DE CARVALHO	EFETIVO	99,19355	

CANDIDATO COM INSCRIÇÃO INDEFERIDA:

L										
	ORD	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO				
	1	5038-5	MARCELO GERALDO ESTEVAM SILVA	EFETIVO	*	PADRÃO DE VENCIMENTO				

COMARCA DE BARBACENA

03 VAGAS NA SECRETARIA

07 CANDIDATAS

03 CANDIDATAS CLASSIFICADAS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA

03 CANDIDATAS CLASSIFICADAS ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA

01 CANDIDATA COM INSCRIÇÃO INDEFERIDA

CANDIDATAS CLASSIFICADAS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA:

CLAS	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO
1	3454-6	MIRIAM KELLY VICENTINO SILVA	EFETIVO	136,65422	
2	6837-9	SIMONE MARY DA SILVA	EFETIVO	109,88979	
3	6831-2	CIBELE MARIA LOPES GABRIEL	EFETIVO	109,63219	

CANDIDATAS CLASSIFICADAS ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA:

1 7042-5 VILMA ALVES DE MELO CHAGAS EFETIVO 108,49228 2 7032-6 MÁRCIA REGINA SALLES REZENDE EFETIVO 104,29913	ORD MAT	NOME NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO
	1 7042-5	42-5 VILMA ALVES DE MELO CHAGAS	EFETIVO	108,49228	
	2 7032-6	32-6 MÁRCIA REGINA SALLES REZENDE	EFETIVO	104,29913	
3 7688-5 MARIA DO CARMO SOUSA SARAIVA EFETIVO 97,13791	3 7688-5	88-5 MARIA DO CARMO SOUSA SARAIVA	EFETIVO	97,13791	

CANDIDATA COM INSCRIÇÃO INDEFERIDA:

İ	ORD	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	JUSTIFICATIVA
	1	3623-6	TEREZA CRISTINA SILVEIRA PAIVA DA SILVA PAES	EFETIVO	*	REMOÇÃO PARA BELO HORIZONTE

COMARCA DE BETIM

09 VAGAS NA SECRETARIA

01 VAGA NA CONTADORIA

06 CANDIDATOS

04 CANDIDATOS CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA

02 CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO INDEFERIDA

CLAS	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO				
1	7669-5	JULIANA BATISTA MAIA BARROS	EFETIVO	127,00525	CONF TERMO DE OPÇÃO DE LOTAÇÃO				
2	7599-4	ADRIANE BATISTA RIBEIRO	EFETIVO	102,20475	CONF TERMO DE OPÇÃO DE LOTAÇÃO				
3	7447-6	GERALDO XAVIER FILHO	EFETIVO	99,80491	CONF TERMO DE OPÇÃO DE LOTAÇÃO				
4	7335-3	MARIA GILDETE DE AZEVEDO	EFETIVO	60,48854	CONF TERMO DE OPÇÃO DE LOTAÇÃO				
CAND	ANDIDATOS COM INSCRIÇÃO INDEFERIDA:								
$\overline{}$	MAT	NOME	OUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO				

EFETIVO

EFETIVO

ESCOLARIDADE

PADRÃO DE VENC. E ESCOLARIDADE

COMA	RCA DE	E BICAS							
01 VA	1 VAGA NA SECRETARIA								
01 VA	GA NA C	CONTADORIA							
02 CA	NDIDAT	AS							
01 CA	NDIDAT	A CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA CONTADO	RIA						
01 CA	NDIDAT	A COM INSCRIÇÃO INDEFERIDA							
CAND	IDATA (CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA CONTADORI.	A:						
CLAS	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO				
1	4114-5	ADRIANA MARTHA DO VALLE	EFETIVO	104,00349	CONF TERMO DE OPÇÃO DE LOTAÇÃO				
CAND	CANDIDATA COM INSCRIÇÃO INDEFERIDA:								
ORD	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO				
1	3353-0	FLORENI ROSA SOARES	EFETIVO	*	PADRÃO DE VENCIMENTO				

01 VAGA	RCA DE	ROM DESPACHO									
		COMARCA DE BOM DESPACHO									
	A NA SI	1 VAGA NA SECRETARIA									
01 VAGA	A NA C	ONTADORIA									
02 CAND	DIDATA	AS									
01 CAND	DIDATA	A CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SEC	RETARIA								
01 CAND	DIDATA	A CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA CON	NTADORIA								
CANDID	OATA C	CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRE	ETARIA:								
ORD !	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO						
1	7664-6	LUCIENE SILVÉRIO DOS SANTOS VIEIRA	EFETIVO	103,54582							
			+	•							
CANDID	CANDIDATA CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA CONTADORIA:										
CLAS I	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO						
1	6809-8	ROSA DE FÁTIMA VAZ GONTIJO OLIVEIRA	ESTÁVEL EFETIVADO	156,28356	CONF TERMO DE OPÇÃO DE LOTAÇÃO						

COMARCA DE BRUMADINHO

01 VAGA NA SECRETARIA

01 VAGA NA CONTADORIA

01 CANDIDATA

01 CANDIDATA CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA CONTADORIA

3979-2 BERENICE APARECIDA DE FREITAS SILVA

5618-4 GALVINO ELIAS ALVES DA SILVA

CAND	CANDIDATA CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA CONTADORIA:						
CLAS	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO		
1	7734-7	MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA	EFETIVO	91,07883	CONF TERMO DE OPÇÃO DE LOTAÇÃO		

COMARCA DE CAMBUÍ

01 VAGA NA SECRETARIA

01 VAGA NA CONTADORIA

01 CANDIDATO

01 CANDIDATO CLASSIFICADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA CONTADORIA

CANDIDATO CLASSIFICADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA CONTADORIA:

CALDESTO CERCOTO DE TRO DO TENERO DE TROCES DA CONTENERO DE CONTENERO						
CLAS	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO	
1	9978-8	LUIZ CARLOS DA SILVA	EFETIVO	115,09674	CONF TERMO DE OPÇÃO DE LOTAÇÃO	

COMARCA DE CARATINGA

03 VAGAS NA SECRETARIA

01 VAGA NA CONTADORIA

05 CANDIDATOS

03 CANDIDATOS CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA

01 CANDIDATA CLASSIFICADA ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA

01 CANDIDATA CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA CONTADORIA

01 CANDIDATA CLASSIFICADA ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS DA CONTADORIA

CANDIDATOS CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA:

CLAS	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO
1	3349-8	CINTHYA CALILI REZENDE LIMA	EFETIVO	145,92505	
2	8488-9	MARIA MADALENA LIMA ALVES	ESTÁVEL EFETIVADO	133,99390	
3	3372-0	CLEBER FERNANDES FERREIRA	EFETIVO	128,98670	

CANDIDATA CLASSIFICADA ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA:

ORD	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO
1	3323-3	ANA BEATRIZ XAVIER	EFETIVO	113,60177	

CANDIDATA CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA CONTADORIA:

CLAS	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO
1	8594-4	SANDRA REZENDE LIMA SANTOS	EFETIVO	146,64188	CONF TERMO DE OPÇÃO DE LOTAÇÃO

CANDIDATA CLASSIFICADA ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS DA CONTADORIA:

ORD	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO
1	3323-3	ANA BEATRIZ XAVIER	EFETIVO	102,30862	

COMARCA DE CARMO DO CAJURU

01 VAGA NA SECRETARIA

01 VAGA NA CONTADORIA

02 CANDIDATAS

01 CANDIDATA CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA

01 CANDIDATA CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA CONTADORIA

CANDIDATA CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA:

CLAS	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO
1	7323-9	JOSILENE VASCONCELOS RABELO	EFETIVO	130,27721	
CAND	IDATA C	CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA CONTADORIA	A:		
CAND CLAS	ı	CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA CONTADORL NOME	A: QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO

COMARCA DE CÁSSIA

01 VAGA NA SECRETARIA

01 VAGA NA CONTADORIA

01 CANDIDATO

01 CANDIDATO CLASSIFICADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA

CANDIDATO CLASSIFICADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA:

CLAS	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO
1	9268-4	DELSON PLACIDINO	EFETIVO	101,05724	CONF TERMO DE OPÇÃO DE LOTAÇÃO

COMARCA DE CAXAMBU

01 VAGA NA SECRETARIA

01 VAGA NA CONTADORIA

03 CANDIDATOS

01 CANDIDATO CLASSIFICADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA

01 CANDIDATA CLASSIFICADA ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA

01 CANDIDATA CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA CONTADORIA

01 CANDIDATA CLASSIFICADA ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS DA CONTADORIA

CANDIDATO CLASSIFICADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA:

CLAS	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO
1	9967-1	JOÃO BOSCO NOGUEIRA MANCILHA	EFETIVO	120,29402	CONF TERMO DE OPÇÃO DE LOTAÇÃO

CANDIDATA CLASSIFICADA ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA:

ORD	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO
1	9947-3	CRISTIANA COSTA NOGUEIRA DE SÁ	EFETIVO	116,95239	

CANDIDATA CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA CONTADORIA:

CLAS	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO
1	9446-6	SUELY APARECIDA PAREDES BRAGA	EFETIVO	103,64260	

CANDIDATA CLASSIFICADA ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS DA CONTADORIA:

ORD	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO
1	9947-3	CRISTIANA COSTA NOGUEIRA DE SÁ	EFETIVO	98,22636	

COMARCA DE CLÁUDIO

01 VAGA NA SECRETARIA

01 VAGA NA CONTADORIA

01 CANDIDATA

01 CANDIDATA CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA

CANDIDATA CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA:

CL	AS	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO
	1	3998-2	MARLY GONÇALVES PINTO	EFETIVO	118,96101	CONF TERMO DE OPÇÃO DE LOTAÇÃO

COMARCA DE CONGONHAS

02 VAGAS NA SECRETARIA

01 VAGA NA CONTADORIA

02 CANDIDATAS

01 CANDIDATA CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA

01 CANDIDATA CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA CONTADORIA

CANDIDATA CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA:

CLAS	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO
1	7308-0	MARIA SALETE DE OLIVEIRA MOUTA	EFETIVO	115,55032	

CANDIDATA CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA CONTADORIA:

CLAS	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO
1	7304-9	REGINA MARIA BAHIA DA FONSECA SILVA	EFETIVO	114,23960	CONF TERMO DE OPÇÃO DE LOTAÇÃO

COMARCA DE CONTAGEM

09 VAGAS NA SECRETARIA

01 VAGA NA CONTADORIA

10 CANDIDATOS

04 CANDIDATOS CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA

01 CANDIDATA CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA CONTADORIA

05 CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO INDEFERIDA

CANDIDATOS CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA:

CLAS	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO
1	6222-4	MARÍLIA SALDANHA PORTELLA NUNES	EFETIVO	118,58483	
2	6294-3	ADRIANO DE SOUZA BARBOSA	EFETIVO	111,83845	
3	6323-0	JÚLIO CÉSAR LARA	EFETIVO	110,33578	
4	7419-5	ELOI FABRICIO NEIVA	EFETIVO	105,71993	

CANDIDATA CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA CONTADORIA:

CLAS	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO
1	6296-8	NELCI FAUSTO DOS SANTOS	EFETIVO	98,85630	CONF TERMO DE OPÇÃO DE LOTAÇÃO

CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO INDEFERIDA:

ORD	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO
1	11464-5	ANA PAULA VIEIRA BOTELHO	EFETIVO	*	PADRÃO DE VENC. E ESCOLARIDADE
2	9116-5	JORGE SOARES DA SILVA	ESTÁVEL EFETIVADO	*	ESCOLARIDADE
3	6295-0	NELMA BORGES MACHADO	EFETIVO	*	ESCOLARIDADE
4	6339-6	PAULETE CRISTINA BENTO DE SOUZA	EFETIVO	*	ESCOLARIDADE
5	5476-7	WELINGTON ALENCASTER ROSA	EFETIVO	*	PADRÃO DE VENCIMENTO

COMARCA DE CRUZÍLIA

01 VAGA NA SECRETARIA

01 VAGA NA CONTADORIA

01 CANDIDATA 01 CANDIDATA CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA CANDIDATA CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA: CLAS MAT NOME QUADRO PONTOS OBSERVAÇÃO EFETIVO 73,58892 CONF TERMO DE OPÇÃO DE LOTAÇÃO

COMARCA DE CURVELO

1 11248-2 MARILUCE DE REZENDE FERREIRA

04 VAGAS NA SECRETARIA

01 VAGA NA CONTADORIA

04 CANDIDATOS

03 CANDIDATOS CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA

01 CANDIDATA CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA CONTADORIA

CANDIDATOS CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA:

CLAS	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO
1	6893-2	DENISE MARTINS PINHEIRO	ESTÁVEL EFETIVADO	112,35674	
2	4637-5	JONES DA CONCEIÇÃO MOURA	EFETIVO	110,29766	
3	5599-6	TÂNIA APARECIDA MARTINS ARAÚJO	EFETIVO	104,72642	

CAND	ANDIDATA CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA CONTADORIA:							
CLAS MAT NOME QUADRO PONTOS OBSERVAÇÃO								
1	4378-6	JOICE APARECIDA MARTINS MOREIRA VALADARES	EFETIVO	101,49218	CONF TERMO DE OPÇÃO DE LOTAÇÃO			

COMARCA DE DIVINÓPOLIS

06 VAGAS NA SECRETARIA

01 VAGA NA CONTADORIA

10 CANDIDATAS

06 CANDIDATAS CLASSIFICADAS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA

03 CANDIDATAS CLASSIFICADAS ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA

01 CANDIDATA CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA CONTADORIA

03 CANDIDATAS CLASSIFICADAS ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS DA CONTADORIA

CANDIDATAS CLASSIFICADAS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA:

CLAS	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO
1	6763-7	KELLEN SILVA CARVALHO	EFETIVO	216,37482	
2	7287-6	ROSÂNGELA MARIA DE VASCONCELOS ALENCAR	EFETIVO	214,25418	
3	7731-3	ERMELINDA TAVARES DO AMARAL	EFETIVO	212,03160	
4	6790-0	VALÉRIA TEIXEIRA COSTA	EFETIVO	191,06488	
5	3269-8	JUSSARA REGINA GUIMARÃES FERREIRA	EFETIVO	188,21776	
6	7464-1	JAQUELINE MESQUITA DE OLIVEIRA	EFETIVO	185,59938	

CANDIDATAS CLASSIFICADAS ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA:

ORD	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO
1	3375-3	NEIDE DE FÁTIMA BORGES	EFETIVO	175,61410	
2	7454-2	ROSILENE PALESTINI ANDRADE	EFETIVO	165,98282	
3	6991-4	ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	EFETIVO	69,07966	

CANDIDATA CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA CONTADORIA:

	CLAS	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO
I	1	3417-3	SIMONE MATOS RIOS PINTO	EFETIVO	251,26918	CONF TERMO DE OPÇÃO DE LOTAÇÃO

CAND	CANDIDATAS CLASSIFICADAS ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS DA CONTADORIA:								
ORD	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO				
1	3375-3	NEIDE DE FÁTIMA BORGES	EFETIVO	161,89629					
2	7454-2	ROSILENE PALESTINI ANDRADE	EFETIVO	146,34995					
3	6991-4	ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	EFETIVO	68,99473					

COM	ARCA	DEF	ODM	CA

02 VAGAS NA SECRETARIA

04 CANDIDATAS

02 CANDIDATAS CLASSIFICADAS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA

02 CANDIDATAS CLASSIFICADAS ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA

CANDIDATAS CLASSIFICADAS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA:

CLAS	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO
1	4311-7	PATRICIA JAQUELINE VIEIRA BORGES	EFETIVO	203,94252	
2	4451-1	MARIA LÚCIA BELO MONTEIRO	EFETIVO	178,93829	

CANDIDATAS CLASSIFICADAS ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA:

ORD	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO
1	5133-4	ANGELA NOEMI REIS PEREIRA	EFETIVO	175,19479	
2	4962-7	DENISE CRISTINA DE MELO BONACCORSI	EFETIVO	137,72163	

COMARCA DE GOVERNADOR VALADARES

04 VAGAS NA SECRETARIA

11 CANDIDATOS

04 CANDIDATOS CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA

06 CANDIDATAS CLASSIFICADAS ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA

01 CANDIDATO COM INSCRIÇÃO INDEFERIDA

CANDIDATOS CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA:

CLAS	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO
1	9777-4	WEDEDSON DE SOUSA FABRI	EFETIVO	168,47991	
2	9101-7	ELIANE HESPANHOL DA CUNHA NICK	EFETIVO	149,44769	
3	9629-7	CLÓVIS ANDRADE DO AMARAL	EFETIVO	147,27220	
4	9094-4	KENNIA AMARAL LOPES	EFETIVO	146,53637	

CANDIDATAS CLASSIFICADAS ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA:

ORD	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO
1	3628-5	LÍVIA FERNANDES TORRES SILVA	EFETIVO	141,61821	
2	3262-3	GEOVANA PERAZIO GIVISIEZ FONSECA	EFETIVO	124,79218	
3	9395-5	MEIRY APARECIDA SILVA	EFETIVO	114,60548	
4	11155-9	ELAINE DE CÁSSIA COELHO SAUNDERS	EFETIVO	104,26150	
5	9267-6	DÉBORA MIRANDA OLIVEIRA	EFETIVO	99,84804	
6	9689-1	JULIANA FERNANDES TEIXEIRA	EFETIVO	78,70070	

CANDIDATO COM INSCRIÇÃO INDEFERIDA:

ORD	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO
1	9625-5	CLAIR VALENTIN DE OLIVEIRA	EFETIVO	*	PADRÃO DE VENCIMENTO

COMARCA DE GUAXUPÉ 03 VAGAS NA SECRETARIA 01 VAGA NA CONTADORIA 02 CANDIDATAS 01 CANDIDATA CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA 01 CANDIDATA COM INSCRIÇÃO INDEFERIDA CANDIDATA CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA: CLAS MAT NOME PONTOS OBSERVAÇÃO QUADRO 4616-9 SANDRA CRISTINA BASTOS EFETIVO 93,67985 CONF TERMO DE OPÇÃO DE LOTAÇÃO CANDIDATA COM INSCRIÇÃO INDEFERIDA:

QUADRO

EFETIVO

PONTOS

NOME

OBSERVAÇÃO

ESCOLARIDADE

COMA	COMARCA DE IBIRITÉ						
03 VAC	03 VAGAS NA SECRETARIA						
01 VAC	01 VAGA NA CONTADORIA						
02 CAN	02 CANDIDATAS						
01 CAN	NDIDAT.	A CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA	CONTADORIA				
01 CAN	NDIDAT.	A COM INSCRIÇÃO INDEFERIDA					
CAND	IDATA (CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA C	ONTADORIA:				
CLAS	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO		
1	6276-0	PATRÍCIA MOREIRA ORLY	EFETIVO	95,50751	CONF TERMO DE OPÇÃO DE LOTAÇÃO		
•			•	•			
CAND	IDATA (COM INSCRIÇÃO INDEFERIDA:					
ORD	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO		
1	5351-2	ADRIANA APARECIDA BARROS GOMES	EFETIVO	*	PADRÃO DE VENCIMENTO		

COMA	COMARCA DE ITAMBACURI							
)2 VAGAS NA SECRETARIA							
01 VAC	01 VAGA NA CONTADORIA							
02 CAN	02 CANDIDATOS							
01 CAN	NDIDATO	O CLASSIFICADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETAI	RIA					
01 CAN	NDIDATA	A CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA CONTADO	RIA					
CANDI	IDATO C	LASSIFICADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA	\:					
CLAS	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO			
1	9627-1	CLAYTON JORGE ABÚ KAMEL	EFETIVO	98,78925				
CANDI	IDATA C	LASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA CONTADORL	A:					
CLAS	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO			
1	9660-2	GILSARA SALMAN ROSA	EFETIVO	92,82653	CONF TERMO DE OPÇÃO DE LOTAÇÃO			

COMARCA	DE ITAPECERI	CA
COMARCA	DE HAFECEKI	CA

01 VAGA NA SECRETARIA

03 CANDIDATOS

ORD MAT

4526-0 MARCILENE DE ANDRADE

01 CANDIDATO CLASSIFICADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA 01 CANDIDATA CLASSIFICADA ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA 01 CANDIDATA DESISTENTE CANDIDATO CLASSIFICADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA: QUADRO OBSERVAÇÃO CLAS MAT NOME PONTOS 5698-6 MARCOS AURÉLIO MOREIRA EFETIVO 116,85701 CANDIDATA CLASSIFICADA ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA: ORD MAT PONTOS OBSERVAÇÃO NOME QUADRO 4527-8 LAURIZABEL ELIAS OLIVEIRA BRITO EFETIVO 112,40596 CANDIDATA DESISTENTE: ORD MAT NOME QUADRO PONTOS OBSERVAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO 6938-5 HELIANE PEREIRA SIQUEIRA LOPES EFETIVO

COMA	COMARCA DE JABOTICATUBAS						
01 VA	01 VAGA NA SECRETARIA						
01 VA	01 VAGA NA CONTADORIA						
01 CAN	01 CANDIDATO						
01 CANDIDATO CLASSIFICADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA CONTADORIA							
CANDIDATO CLASSIFICADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA CONTADORIA:							
CLAS	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO		
1	4310-9	WESER LUIZ DIAS	EFETIVO	86,92542	CONF TERMO DE OPÇÃO DE LOTAÇÃO		

COMA	COMARCA DE JACUÍ						
01 VA	01 VAGA NA SECRETARIA						
01 VA	01 VAGA NA CONTADORIA						
01 CA	01 CANDIDATO						
01 CANDIDATO CLASSIFICADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA							
CANDIDATO CLASSIFICADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA:							
CLAS	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO		
1	9640-4	ELOI MONTEIRO	EFETIVO	119,70314	CONF TERMO DE OPÇÃO DE LOTAÇÃO		

01 VAGA NA CONTADORIA 01 CANDIDATO					
01 CANDIDATO					
01 CANDIDATO DESISTENTE					
CANDIDATO DESISTENTE:					
ORD MAT NOME QUADRO PONTOS	OBSERVAÇÃO				
1 6989-8 DIONISIO AMARO TEIXEIRA EFETIVO *	CONFORME SOLICITAÇÃO				

01 VAGA NA SECRETARIA

01 VAGA NA CONTADORIA

01 CANDIDATA

01 CANDIDATA CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA

CANDIDATA CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA:

L						
	CLAS	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO
Ī	1	10929-8	SEILA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	EFETIVO	107,93082	CONF TERMO DE OPÇÃO DE LOTAÇÃO

COMARCA DE MANHUMIRIM

02 VAGAS NA SECRETARIA

01 VAGA NA CONTADORIA

03 CANDIDATAS

02 CANDIDATAS CLASSIFICADAS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA

01 CANDIDATA CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA CONTADORIA

CANDIDATAS CLASSIFICADAS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA:

CLAS	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO
1	3219-3	DENISE PORTILHO BORCHIO LOUBACK	EFETIVO	111,54697	CONF TERMO DE OPÇÃO DE LOTAÇÃO
2	3215-1	ELAINE MÁRCIA TUELHER	EFETIVO	94,06615	CONF TERMO DE OPÇÃO DE LOTAÇÃO

CANDIDATA CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA CONTADORIA:

CLAS	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO
1	3212-8	MAGDA DA ROCHA GREGÓRIO	EFETIVO	100,62505	CONF TERMO DE OPÇÃO DE LOTAÇÃO

COMARCA DE MARIANA

02 VAGAS NA SECRETARIA

01 VAGA NA CONTADORIA

01 CANDIDATA

01 CANDIDATA CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA CONTADORIA

CANDIDATA CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA CONTADORIA:

Ľ					DONTOS OPSEDVAÇÃO			
(LAS	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO		
	1	7730-5	MARIA HELENA ROCHA FERREIRA	EFETIVO	81,83699	CONF TERMO DE OPÇÃO DE LOTAÇÃO		

COMARCA DE MURIAÉ

05 VAGAS NA SECRETARIA

01 VAGA NA CONTADORIA

06 CANDIDATAS

04 CANDIDATAS CLASSIFICADAS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA

01 CANDIDATA CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA CONTADORIA

01 CANDIDATA COM INSCRIÇÃO INDEFERIDA

CANDIDATAS CLASSIFICADAS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA:

CLAS	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO
1	4325-7	MARIA DE FÁTIMA SALIM MOREIRA	EFETIVO	145,82642	CONF TERMO DE OPÇÃO DE LOTAÇÃO
2	11213-6	FABIOLA DA SILVEIRA NOVAES	EFETIVO	130,97235	CONF TERMO DE OPÇÃO DE LOTAÇÃO
3	9150-4	MARIA ANGÉLICA ALVES LEVATE DO AMARAL	EFETIVO	124,67090	
4	10193-1	MARIA LUIZA FERREIRA	EFETIVO	104,87522	

CAND	CANDIDATA CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA CONTADORIA:							
CLAS	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO			
1	9755-0	ROSIRENE ANTUNES QUEIROZ DE ALMEIDA	EFETIVO	113,64995	CONF TERMO DE OPÇÃO DE LOTAÇÃO			
CAND	IDATA (COM INSCRIÇÃO INDEFERIDA:						
ORD	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO			
1	8972-2	RITA DE CÁSSIA ANTUNES GUIMARÃES	ESTÁVEL EFETIVADO	*	PADRÃO DE VENCIMENTO			

COMARCA DE MUZAMBINHO

01 VAGA NA SECRETARIA

01 CANDIDATA

01 CANDIDATA CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA

CANDIDATA CLASIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA:

CA	DIDATA	EASIFICADA DENTRO DO NUMERO DE VAGAS DA SECRETARIA.			
CL.	S MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO
	1 11206-0	SANDRA MARA BÓCOLI SILVA	EFETIVO	113,98133	

COMARCA DE PARAGUAÇU

01 VAGA NA SECRETARIA

01 VAGA NA CONTADORIA

02 CANDIDATAS

01 CANDIDATA CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA

01 CANDIDATA COM INSCRIÇÃO INDEFERIDA

CANDIDATA CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA:

CLAS	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO
1	9909-3	MAURA MARIA PASSOS	EFETIVO	123,52877	CONF TERMO DE OPÇÃO DE LOTAÇÃO

CANDIDATA COM INSCRIÇÃO INDEFERIDA:

01111	,						
ORD	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO		
1	4565-8	ROSANE FONSECA TEIXEIRA	EFETIVO	*	PADRÃO DE VENCIMENTO		

COMARCA DE PARAISÓPOLIS

01 VAGA NA SECRETARIA

01 VAGA NA CONTADORIA

01 CANDIDATO

01 CANDIDATO CLASSIFICADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA

CANDIDATO CLASSIFICADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA:

CLAS	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO
1	9536-4	MARCO ANTONIO BARBOSA	EFETIVO	114,83632	CONF TERMO DE OPÇÃO DE LOTAÇÃO

COMARCA DE PASSOS

05 VAGAS NA SECRETARIA

01 VAGA NA CONTADORIA

03 CANDIDATOS

02 CANDIDATOS CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA 01 CANDIDATO CLASSIFICADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA CONTADORIA CANDIDATOS CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA: CLAS MAT NOME QUADRO PONTOS OBSERVAÇÃO EFETIVO 115,09394 CONF TERMO DE OPÇÃO DE LOTAÇÃO 9802-0 CARLOS RENATO FORNARI 5056-7 WILLIAM MARTINS ALVES EFETIVO 113,48396 CONF TERMO DE OPÇÃO DE LOTAÇÃO CANDIDATO CLASSIFICADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA CONTADORIA: CLAS MAT PONTOS NOME QUADRO OBSERVAÇÃO

EFETIVO

89,64051 CONF TERMO DE OPÇÃO DE LOTAÇÃO

COMA	COMARCA DE RIBEIRÃO DAS NEVES									
07 VAC	07 VAGAS NA SECRETARIA									
01 VAC	01 VAGA NA CONTADORIA									
01 CAN	NDIDATA	1								
01 CAN	NDIDATA	A CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETAR	RIA							
CANDI	IDATA C	LASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA	:							
CLAS	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO					
1	5466-8	MARIA DE LOURDES SOUZA MACIEL	EFETIVO	97,18533	CONF TERMO DE OPÇÃO DE LOTAÇÃO					

COMA	COMARCA DE RIO PIRACICABA								
01 VA	DI VAGA NA SECRETARIA								
01 VAGA NA CONTADORIA									
D1 CA	NDIDAT	A							
01 CANDIDATA CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA									
01 CA	NDIDATA	A CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRI	TARIA						
01 CA	NDIDATA	A CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRI	TARIA						
		A CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRI CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETA							
	IDATA C			PONTOS	OBSERVAÇÃO				

COMARCA DE SACRAMENTO								
02 VAGAS NA SECRETARIA								
01 VAGA NA CONTADORIA								
01 CANDIDATO								
01 CA	NDIDATO	CLASSIFICADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETA	RIA					
		CANDIDATO CLASSIFICADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA:						
CAND	IDATO C	LASSIFICADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARI	A:					
CAND CLAS		LASSIFICADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARI NOME	A: QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO			

COMARCA DE SANTA LUZIA

10037-0 ANTONIO MARCOS RATIS

04 VAGAS NA SECRETARIA

01 VAGA NA CONTADORIA

02 CANDIDATOS

01 CANDIDATO CLASSIFICADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA

01 CA	CANDIDATO COM INSCRIÇÃO INDEFERIDA								
CAND	CANDIDATO CLASSIFICADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA:								
CLAS	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO				
1	6293-5	ALMIR GARCIA JUNIOR	EFETIVO	98,80990	CONF TERMO DE OPÇÃO DE LOTAÇÃO				
CAND	IDATO (COM INSCRIÇÃO INDEFERIDA:							
ORD	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO				
1	11471-0	JORGE HENRIQUE REGO ARAÚJO	EFETIVO	*	PADRÃO DE VENCIMENTO				

COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

04 VAGAS NA SECRETARIA

01 VAGA NA CONTADORIA

04 CANDIDATOS

03 CANDIDATOS CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA

01 CANDIDATO CLASSIFICADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA CONTADORIA

CANDIDATOS CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA:

CLAS	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO
1	10057-8	FLÁVIO ANTONIO PIMENTA DE PÁDUA	EFETIVO	114,75253	CONF TERMO DE OPÇÃO DE LOTAÇÃO
2	5149-0	ADELMA LÚCIA DA SILVA	EFETIVO	104,24149	
3	5354-6	MARIA DE LOURDES GARCIA DA SILVA	EFETIVO	84,44697	

CANDIDATO CLASSIFICADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA CONTADORIA:

L	0.1.12	10:110		· - •		
	CLAS	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO
	1	11108-8	SANDRO SOARES	EFETIVO	88,81859	

COMARCA DE TEIXEIRAS

01 VAGA NA SECRETARIA

01 VAGA NA CONTADORIA

01 CANDIDATO

01 CANDIDATO CLASSIFICADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA CONTADORIA

CANDIDATO CLASSIFICADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA CONTADORIA:

CLAS	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO
1	4454-5	IZAURO FONSECA JÚNIOR	EFETIVO	97,49492	CONF TERMO DE OPÇÃO DE LOTAÇÃO

COMARCA DE TIMÓTEO

02 VAGAS NA SECRETARIA

01 VAGA NA CONTADORIA

01 CANDIDATO

01 CANDIDATO CLASSIFICADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA CONTADORIA

CANDIDATO CLASSIFICADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA CONTADORIA:

(CLAS	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO
	1	10207-9	WANTUIL GOMES	EFETIVO	92,47009	CONF TERMO DE OPÇÃO DE LOTAÇÃO

COMARCA DE TOMBOS

01 VAGA NA SECRETARIA

01 VAGA NA CONTADORIA

01 CANDIDATA

01 CANDIDATA CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA CONTADORIA

CANDIDATA CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA CONTADORIA:

CL	AS	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO
	1	9877-2	REGINA CÉLIA MEIRA BIANCHINI FERREIRA	EFETIVO	106,71470	CONF TERMO DE OPÇÃO DE LOTAÇÃO

COMARCA DE TRÊS CORAÇÕES

05 VAGAS NA SECRETARIA

01 VAGA NA CONTADORIA

03 CANDIDATOS

03 CANDIDATOS CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA

CANDIDATOS CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA:

CLAS	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO
1	8968-0	GUSTAVO DE OLIVEIRA	EFETIVO	125,26319	CONF TERMO DE OPÇÃO DE LOTAÇÃO
2	4369-5	SÔNIA MARIA DE PAIVA	EFETIVO	65,33875	CONF TERMO DE OPÇÃO DE LOTAÇÃO
3	4034-5	CÉSAR ALENCAR DE OLIVEIRA	EFETIVO	60,07711	CONF TERMO DE OPÇÃO DE LOTAÇÃO

COMARCA DE UBÁ

03 VAGAS NA SECRETARIA

01 VAGA NA CONTADORIA

01 CANDIDATA

01 CANDIDATA CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA CONTADORIA

CANDIDATA CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA CONTADORIA:

CLAS	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO
1	4132-7	MARIA MADALENA NEVES CAMILLÔTO	EFETIVO	93,16615	CONF TERMO DE OPÇÃO DE LOTAÇÃO

COMARCA DE UBERABA

03 VAGAS NA SECRETARIA

15 CANDIDATOS

03 CANDIDATOS CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA

08 CANDIDATOS CLASSIFICADOS ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA

04 CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO INDEFERIDA

CANDIDATOS CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA:

CLAS	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO
1	11011-4	FLÁVIO SOARES DA SILVA	EFETIVO	138,71430	
2	11166-6	VALTER DIOGENES DA SILVA	EFETIVO	120,47055	
3	10842-3	SANDRO ROBERTO DEL DUQUE	EFETIVO	113,20011	

CANDIDATOS CLASSIFICADOS ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA:

ORD	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO
1	10776-3	GEISA APARECIDA FRANCO JARDIM	EFETIVO	111,47345	
2	9274-2	ELIANA ROCHA DOS SANTOS OLIVEIRA	EFETIVO	106,52019	

3	9607-3	ALESSANDRA FERNANDES MACIEL	EFETIVO	106,06256	
4	9358-3	MARCO JOSÉ FERREIRA	EFETIVO	105,92087	
5	10868-8	MARIA ANGÉLICA PROTÁSIO COIMBRA	EFETIVO	104,73662	
6	4411-5	BONIFÁCIO CRUVINEL NETO	EFETIVO	98,79218	
7	9399-7	NADIA ANTONIA RESENDE PONTES	EFETIVO	94,66745	
8	10859-9	ANA MIRIAM CUNHA ABDALLA	EFETIVO	73,66671	
Ů					
CAND	IDATOS	COM INSCRIÇÃO INDEFERIDA:			
CAND	1	COM INSCRIÇÃO INDEFERIDA: NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO
	MAT	,	QUADRO EFETIVO		OBSERVAÇÃO PADRÃO DE VENCIMENTO
	MAT 9227-0	NOME	-	*	
-	MAT 9227-0 3813-3	NOME ALESSANDRA ELIAS	EFETIVO	*	PADRÃO DE VENCIMENTO

COMARCA DE VARGINHA

02 VAGAS NA SECRETARIA

01 VAGA NA CONTADORIA

04 CANDIDATOS

02 CANDIDATAS CLASSIFICADAS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA

01 CANDIDATO CLASSIFICADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA CONTADORIA

01 CANDIDATA COM INSCRIÇÃO INDEFERIDA

CANDIDATAS CLASSIFICADAS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA:

	CLAS	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO
	1	9213-0	ILMA GARCIA DE FIGUEIREDO FARIAS	ESTÁVEL EFETIVADO	122,57992	CONF TERMO DE OPÇÃO DE LOTAÇÃO
Ī	2	10361-4	MARIA DE FÁTIMA CALDONAZZO DE ALMEIDA SATO	EFETIVO	107,49581	

CANDIDATO CLASSIFICADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA CONTADORIA:

CLAS	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO
1	9837-6	JOSÉ ALOÍSIO REZENDE OLIVEIRA	EFETIVO	93,26090	CONF TERMO DE OPÇÃO DE LOTAÇÃO

CANDIDATA COM INSCRIÇÃO INDEFERIDA:

-		,			
ORD	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO
1	10774-8	EGLACI CIRILO	EFETIVO	*	PADRÃO DE VENCIMENTO

COMARCA DE VESPASIANO

04 VAGAS NA SECRETARIA

01 VAGA NA CONTADORIA

01 CANDIDATA

01 CANDIDATA CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA

CANDIDATA CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA:

CLAS	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO
1	3577-4	MARIA BEATRIZ LIMA	EFETIVO	111,38807	CONF TERMO DE OPÇÃO DE LOTAÇÃO

COMARCA DE VIÇOSA

04 VAGAS NA SECRETARIA

01 VAGA NA CONTADORIA

01 CANDIDATA

01 CANDIDATA CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA						
CAND	CANDIDATA CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA:					
CLAS	CLAS MAT NOME QUADRO PONTOS OBSERVAÇÃO					
1	7082-1	MARIA APARECIDA LOPES DE FREITAS	ESTÁVEL EFETIVADO	151,63151	CONF TERMO DE OPÇÃO DE LOTAÇÃO	

COMARCA	DE	VISCONDE	DO	RIO	BRANCO

02 VAGAS NA SECRETARIA

01 VAGA NA CONTADORIA

03 CANDIDATAS

01 CANDIDATA CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA

01 CANDIDATA CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA CONTADORIA

01 CANDIDATA COM INSCRIÇÃO INDEFERIDA

CANDIDATA CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA:

CLAS	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO
1	11160-9	ALINE IGNACHITI	EFETIVO	95,29928	

CANDIDATA CLASSIFICADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DA CONTADORIA:

CLAS	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO
1	8575-3	RITA APARECIDA RAMALHO COELHO	EFETIVO	119,19149	CONF TERMO DE OPÇÃO DE LOTAÇÃO

CANDIDATA COM INSCRIÇÃO INDEFERIDA:

ORD	MAT	NOME	QUADRO	PONTOS	OBSERVAÇÃO
1	10271-5	JANEIDE CAPOBIANGO COELHO	EFETIVO	*	REMOÇÃO PARA VIÇOSA

1ª INSTÂNCIA - 2006 OFICIAL DE APOIO JUDICIAL - EFETIVO

DE "D" PARA "C"

653 VAGAS

125 CANDIDATOS

110 CANDIDATOS CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

015 CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO INDEFERIDA

CANDIDATOS CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS:

-	DATOS (CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS:	1 1	
CLAS	MAT	NOME	PONTOS	OBSERVAÇÃO
1		DORAMAR COSTA FIUZA	129,90247	
2		NEUZA SALGADO ROSSI	106,82877	
3		CARLOS HUMBERTO SOARES	106,40000	
4		CYBELLE DE MEDEIROS CUBA	105,11644	
5		DOMINGAS HELENA PRAZERES GONÇALVES	103,72158	
6		CÁSSIA MIRANDA DE CARVALHO	102,72411	
7		ELSON CAMPOS DA SILVA	100,68630	
8		RAWLISOM CASTORIL DA SILVA	98,80068	
9		MARIA HELENA COUTINHO	97,51507	
10		ANTONIO FERREIRA NETTO	96,80137	
11		LUCIANA BARBOSA GUIMARÃES ERDI JOSÉ DE ASSUNCÃO JÚNIOR	96,67260	
12			95,86301	
13 14		VERA LÚCIA OMAR DE ALMEIDA	94,57726	
15		ROSIMEIRE APARECIDA DE QUEIROZ TAMEIRÃO ELIANE CAMPOS DE SOUZA PAVÃO	93,97842 93,60274	
16		RENATA SOARES FIGUEIREDO COSTA	93,49479	
17			93,38301	
17		ANGELA APARECIDA LOPES PEDROSA JANEA MARIA GOMES	93,38301	
19		JANETE APARECIDA AGUIAR ARAÚJO	93,13342	
20		OSVÂNIA APARECIDA DE OLIVEIRA	92,00000	
20		LAIRA BONSUCESSO MUZZI DE FREITAS	91,97589	
22		ROGÉRIO SOUZA FRANCO	91,97389	
23		KÊNIA MOURÃO MELLO	91,13836	
24		CLÁUDIA RODRIGUES DA SILVA FREIRE	91,01589	
25		OCELÍ SIQUEIRA EVELING	91,01589	
26		CLÁUDIA HELOÍSA PARREIRAS	90,22603	
27		ELCE HELENA ALCICI	89,99247	
28		WILLIAM JAMES SEYMOUR JUNIOR	89,61918	
29		FÁTIMA REGINA MAGNANI	89,56986	
30		PIO NOVAIS NETO	89,36027	
31	7110-0	SARA JANETE DE MENEZES	89,35205	
32	3110-4	ALEXANDRE MAGNO ROCHA	89,34658	
33	11413-2	LAÉRCIO CÁSSIO GUEDES	89,34575	
34	4094-9	NATALÍCIA ANTÔNIA GOMES DOS SANTOS	88,84658	
35	6895-7	SILVANA FONTES SCHMIDT	88,61507	
36	3249-0	DÉCIO RIBEIRO DA FONSECA	88,44658	
37	11708-5	ROBSON LUIZ DA SILVA	88,41096	
38	10371-3	CÂNDIDA MARIA TEIXEIRA DE QUEIROZ	88,32877	
39	7600-0	JANAINA KELLY MARTINS	88,24247	
40	6976-5	REGINA MARTINS TEIXEIRA	87,28219	
41	10192-3	MARIA ELCE RIBEIRO DA CRUZ GUEDES	87,02260	
42		CLEUMA APARECIDA DA SILVA FREITAS	86,82877	
43		SUZANA BEATRIZ DE OLIVEIRA LOPES	86,79315	
44		MARIA ABADIA CARDOSO OLIVEIRA	86,64247	
45		ROZIANI MARGARETE PEREIRA GOMES	86,63767	
46		EDILMA RIBEIRO DA COSTA	86,48082	
47		ULDÉLIO CARNEIRO MANDOLESI JUNIOR	86,24658	
48		MARILENE JOSÉ DUARTE	86,05959	
49		EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	85,94658	
50		ERLÂNIA BOAS DE SOUZA	85,62363	
51		WALTER LUIZ DA SILVA II	85,49863	
52		EDVALDO FERREIRA FILHO	85,32329	
53		ELAINE APARECIDA SOUSA BARBOSA	85,07123	
54		MARIA ETELVINA MURTA MOREIRA	84,95548	
55		SHEILA DE PAULA	84,77945	
56		ELISA MARIA EVANGELISTA RIBEIRO	84,70274	
57		FERNANDA PEREIRA MARQUES DENISE DEDELLA COELHO	84,67808	
58 59		DENISE PEREIRA COELHO POSANA MADIA DE MELO VIANA	84,54658 84,47260	
39	2011-3	ROSANA MARIA DE MELO VIANA	04,47200	

		^		I
60	9813-7	ELENICE LÔPO DA SILVA XAVIER	84,41644	
61	9232-0	ANA KEILA DE CARVALHO	84,34521	
62	6986-4	CÍNTIA SOARES FERREIRA DE OLIVEIRA	84,30137	
63	5678-8	JARBAS CORRÊA TAVARES JÚNIOR	84,24658	
64		AZEMAR RODRIGUES DA CRUZ	84,24658	
65		MODESTO PEREIRA DA TRINDADE	84,20274	
		~		
66	7699-2	JOAO BATISTA PEREIRA	84,11644	
67	4838-9	MARIA IZA NUNES GODINHO	84,04658	
68	11245-8	RICHARD FELIZALI	83,93562	
69	72-9	MARITA ROCHA MUCELLI	83,18562	
70	7047-4	BRÁULIO ARGOS DE CAMPOS	82,69589	
71	11963-6	HERIKA BICKEL SPECHT	82,45205	
72		AMAURI NEY SOARES	82,20411	
-				
73		ILMA ROSA RODRIGUES PRATES	82,17123	
74		TEREZINHA DE JESUS VIVEIROS FIGUEIREDO	82,10925	
		MARINALVA SILVA	81,97158	
76	4618-5	REGINALDO DA CONCEIÇÃO PEREIRA	81,93973	
77	12366-1	ALEX CARDOSO DE MAGALHÃES	81,76986	
78	5003-9	LUCE MEIRE DE OLIVEIRA	81,44658	
79	10564-3	MARIA APARECIDA DA SILVA	81,42603	
80	12784-5	THÉO LELLIS ALVES NARDELLI	81,35014	
81		JONAS MAURICIO DA SILVA LEITE	80,94658	
82		DIVANÚBIA DIAS DE FIGUEIREDO E FERREIRA	80,88014	
83		CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	80,84658	
84		EMILIANA MOREIRA DE MELO	80,83836	
85	11944-6	ERIKA CRISTINA REIS ZANCANELI	80,17945	
86	5076-5	ELMAR LELES ARAÚJO	79,84658	
87	6325-5	SILVANIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	79,78664	
88	11152-6	LEONARDO SILVA DE CARVALHO	79,31438	
89	12264-8	LUCIENE DE OLIVEIRA VALÉRIO	79,02000	
90	3128-6	MARIA PATRÍCIA DE SOUSA FREITAS MOREIRA	78,14658	
91	11684-8	WILDE ANDREA PIRES PARDIM E SOARES	78,11849	
92		MARIA ENI RODRIGUES DE FARIA	77,99247	
93				
-		MARIA JOSÉ NOGUEIRA	77,86610	
94		ANTÔNIO ROBERTO DE ALMEIDA	77,34658	
95	5129-2	VÂNIA CRISTINA CÂMARA MACIEL	77,14658	
96	5389-2	ROSANA MESQUITA MENDES PEREIRA	76,88082	
97	5763-8	CLEIDE SANTOS CAVALCANTE	75,94110	
98	5416-3	MARIA APARECIDA LOPES DE ALCÂNTARA	75,82158	
99	10934-8	TANIA APARECIDA MAGALHÃES SANTOS	75,40205	
100	12360-4	ROZANA APARECIDA PEREIRA VITÓRIA	73,88630	
101	11203-7	MARISA MENDES BARBOSA MIRANDA	73,62534	
102		CLÁUDIA GORAYÉB KOURY OLIVEIRA	72,09658	
_		MÔNICA SATHLER GARCIA	_	
103			71,80274	
		MARIA APARECIDA DE RESENDE MARQUES JUNQUEIRA	71,67534	
		JUAREZ SEABRA DE FARIA	71,23014	
-		MARILÂNDIA APARECIDA FERREIRA QUINTELA	71,15034	
107	12773-8	EVERSON LUIZ SILVA	69,07397	
108	12557-5	CARLOS HENRIQUE CAMILO DINIZ	67,12192	
109	12359-6	SANY PIRES MAGALHÃES	66,89932	
110	12198-8	MARIA VITÓRIA DE SOUZA	66,25548	
	•		•	
CAND	IDATOS	COM INSCRIÇÃO INDEFERIDA:		
ORD	MAT	NOME	PONTOS	JUSTIFICATIVA
1		ADRIANA GREGÓRIO DE PINHO	*	PUNICÃO ADMINISTRATIVA
2		ARILMA CECÍLIA DOS SANTOS	*	
-			*	ESCOLARIDADE
3		CLEANE MARTINS DE OLIVEIRA		ESCOLARIDADE
4		GERALDA APARECIDA NOGUEIRA	*	PADRÃO DE VENCIMENTO
5		GERALDO MAGELA CARVALHO ALVES		PADRÃO DE VENCIMENTO
6	9039-9	HÉLBIO RODRIGUES CINTRA	*	PADRÃO DE VENCIMENTO
7	6146-5	HEBERTT MARINHO GONÇALVES	*	PADRÃO DE VENC. E ESCOLARIDADE
8	10613-8	IVONILDE DE FATIMA MOREIRA DUMONT	*	ESCOLARIDADE
9	2840-7	LOYESE MATA MACHADO PEREIRA	*	ESCOLARIDADE
10		MARCO ANTONIO COSTA DE ALMEIDA	*	PADRÃO DE VENCIMENTO
11		MARGARETH MARIA DIAS ROSSI DE SIQUEIRA	*	PADRÃO DE VENC. E ESCOLARIDADE
12		MARIA BETÂNIA PEREIRA ANANIAS	*	PADRÃO DE VENCIMENTO
-			*	
13		MARIA MARIA COMES	_	ESCOLARIDADE
14		NEUSA MARIA GOMES	*	ESCOLARIDADE
15	6306-5	REJANE REGINA GONÇALVES DA SILVA	*	PADRÃO DE VENCIMENTO

1ª INSTÂNCIA - 2006 OFICIAL DE APOIO JUDICIAL - ESTÁVEL EFETIVADO

DE "D" PARA "C"

087 VAGAS

021 CANDIDATOS

015 CANDIDATOS CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

006 CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO INDEFERIDA

CANDIDATOS CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS:

CLAS	MAT	NOME	PONTOS	OBSERVAÇÃO
1	9189-2	DARCIMAR ALVES CALDEIRA DE OLIVEIRA	121,90822	
2	9186-8	MARISTELLA APARECIDA DE SOUZA AMORIM	113,68527	
3	6239-8	MARCOS AUGUSTO DE LIMA	108,00000	
4	6850-2	CLÁUDIA LÚCIA FONTES DE SOUZA SANTANA GOMES	107,00000	
5	9634-7	EDINALVA ANA DA SILVA CARDOSO	103,30000	
6	6840-3	RUBENS JOSÉ XAVIER	100,65000	
7	7089-6	MARCOS EPAMINONDAS DE VASCONCELOS MARINHO	97,84384	
8	6552-4	ENIO DE SENNA GOMES JÚNIOR	97,77671	
9	6822-1	JEANNE AMBROSINA LOURENÇO PACHECO SAD	96,45000	
10	8616-5	SILÊDA DE OLIVEIRA CASTRO GONÇALVES	96,36575	
11	10218-6	TEREZINHA DOURADO FRAGA FERREIRA	92,18973	
12	6027-7	LEONICE SILVESTRE DE SOUZA	88,78014	
13	6992-2	EUNICE INÁCIA MOREIRA	87,40479	•
14	9583-6	ROSIMEIRE PEREIRA MONROE	86,47808	
15	9531-5	LUCIENE JARDIM FERREIRA	86,25205	

CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO INDEFERIDA:

-		,		
ORD	MAT	NOME	PONTOS	JUSTIFICATIVA
1	8231-3	GERALDA MARIA DE FÁTIMA COELHO	*	ESCOLARIDADE
2	9188-4	LÉA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	*	ESCOLARIDADE
3	6188-7	MARCOS ANTÔNIO MARTINS	*	ESCOLARIDADE
4	6382-6	MARIA BERNADETE DINIZ LARA RIBEIRO	*	ESCOLARIDADE
5	9367-4	MARIA DA CONCEIÇÃO RUELA SOUZA	*	ESCOLARIDADE
6	10115-4	PEDRO LÚCIO TORRES DE MATOS	*	ESCOLARIDADE